Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 21 de Fevereiro de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1792

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, nos termos do Art. 8, caput e §1º do Estatuto, convoca os consorciados para a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, a realizar-se no **dia 22/03/2019, das 16:00 as 18:00 horas**, na sede da AMAMPA na Rua 94-A, Nº 77, Setor Sul, Goiânia - Go, para a seguinte ordem do dia:
1 – Prestação de Contas Anuais do Consórcio (Exercício de 2018);
2 – Entrega dos programas de educação ambiental e coleta seletiva dos municípios consorciados;

A Assembleia se instalará com a presença de 50% dos consorciados, e não havendo quórum, uma hora após com qualquer número de consorciados (art. 11 do Estatuto) e deliberará na forma do Art. 12 do Estatuto.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO MACHADO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:E57E5DC8

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

NOMEIA O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 24, inciso II, art. 28 e art. 29, § 2º. do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL – GO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA,** inscrito no CPF 251.204.411-49 e RG 1265128 2ª via SSP/GO para o cargo em comissão de Superintendente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL – GO, a partir desta data.

Art. 1º A nomeação de que trata o caput deste artigo será interina, a título de colaboração, sem ônus e sem vínculo empregatício com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO.

Art. 2º A competência do Superintendente prevista no Art. 29, compreende:
I – exercer a direção e a supervisão das atividades técnicas, administrativas e financeiras e de gestão do consórcio, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente pelo estatuto à Diretoria;
II – auxiliar o Presidente, Diretores e Conselheiros em suas funções, cumprindo com as determinações, bem como, mantendo-os-informados e prestando-lhe contas.
III – autorizar a instauração de procedimentos licitatórios;
IV – adjudicar e homologar as licitações;
V – adjudicar e homologar a cotação de preços de contratações diretas;
VI – praticar atos *ad referedum* do Presidente por razoes de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio desde que previamente autorizado;
VII – além de exercer outras atribuições, por delegação, atribuições de competência do Presidente, nos termos aprovados pela Diretoria.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data das sua publicação no site do consórcio.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL – GO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

Publique-se.

Cumpre-se.

MÁRCIO ANTÔNIO MACHADO
Presidente do Consórcio Brasil Central/GO
Prefeito de Brazabrantes - GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:EDF525CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CARMO DO RIO VERDE

FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 010/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de março de 2019**, à partir das **08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (Pregão Presencial) tipo menor preço por item, com vistas à aquisição parcelada de medicamentos e materiais médico hospitalar para o exercício de 2019, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 10.520/02, Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal da Administração, situado na Praça Alfredo Nasser, n.º 05, Setor Centro, Carmo do Rio Verde - GO, fone (0xx62) 3337-6946, no horário de expediente e/ou pelo site: www.carmodorioverde.go.gov.br.

Carmo do Rio Verde - GO, 20 de fevereiro de 2019.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ANDRÉ LUIS AZEVEDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriel José Pereira
Código Identificador:C78DA987

PODER EXECUTVO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de março de 2019**, a partir das **08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão (Pregão Presencial) tipo menor preço por item, com vistas a aquisição parcelada de emulsão asfáltica RR-2C e Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ) para manutenção das vias urbanas do Município de Carmo do Rio Verde, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.° 10.520/02, Lei Federal n.° 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça Alfredo Nasser, S/n.°, Setor Centro, Carmo do Rio Verde – GO, fone (0xx62) 3337-6946 no horário de expediente.

Carmo do Rio Verde - GO, 20 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIS AZEVEDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriel José Pereira
Código Identificador:980D345F

PODER EXECUTVO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 009/2019

A**VISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de março de 2019**, à partir das **14h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (Pregão Presencial) tipo menor preço por item, com vistas à aquisição de 01 (um) caminhão, novo, zero km, fabricação nacional, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde - GO, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal da Administração, situado na Praça Alfredo Nasser, S/n.º, Centro, Carmo do Rio Verde – GO, fone (0xx62) 3337-6946, no horário de expediente.

Carmo do Rio Verde - GO, 20 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIS AZEVEDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriel José Pereira
Código Identificador:954CB5CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **14 de Março de 2019**, às **08h30min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para aquisições futuras de gêneros alimentícios. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 14 de Fevereiro de 2019.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:EBF858A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 97.31.12/2018

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **TRANSPORTADORA ANTONIO FERNANDES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.467.818/0001-07. Objeto: continuidade à prestação de serviço especial de fretamento contínuo escolar (Universitário) nos trajetos do Município de Alexânia à Anápolis, de acordo com a planilha abaixo especificada, sendo o valor de R$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) o quilômetro rodado, nos termos do contrato 06.08.06/2017, Pregão 76/2017. Valor global: R$ 87.673,08 (oitenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e oito centavos). Vigência: Até 31/7/2019. Data do termo: 31/12/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3DED3A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 98.31.12/2018

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **ÚNICA PRESTADORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.469.527/0001-00. Objeto: continuidade à prestação de serviço de transporte escolar de estudantes universitários entre Alexânia e Anápolis, nos termos do contrato 01.01.06/2018, Pregão 22/2018. Valor global: R$ 53.643,84 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: Até 31/7/2019. Data do termo: 31/12/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F052FBA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 99.31.12/2018

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **TRANS MORAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.214.245/0001-14. Objeto: continuidade à prestação de serviço de transporte escolar de estudantes universitários entre Alexânia e Anápolis, nos termos do contrato 02.08.06/2017, Pregão 76/2017. Valor global: R$ 42.661,50 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: Até 31/7/2019. Data do termo: 31/12/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0BB3D53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 100.31.12/2018

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.149.630/0001-95. Objeto: continuidade à prestação de serviços de elaboração de projetos de diversas especificações, conforme especificações do contrato 02.26.06/2017, nos termos do Pregão Presencial nº 084/2017. Valor global: R$ 25.194,00 (vinte e cinco mil cento e noventa e quatro reais). Vigência: Até 30/06/2019. Data do termo: 31/12/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:016C83C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 119.31.12/2018

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **PHILLIP AIRES CARDOSO**, CPF 036.383.351-00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01.27.07/2017, referente à prestação de serviços jurídicos para a Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência,. Valor global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: Até 31/05/2019. Data do termo: 31/12/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B8292719

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 126.31.12/2018

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **MARIA DA COSTA LEAL,** , CPF n° 125.816.231-87. Objeto: continuidade à locação de um imóvel urbano localizado na Rua 24, Quadra 67, Lote 14, Setor Central, Alexânia, Goiás, prédio onde será realizada a instalação do departamento de Esporte Lazer e Juventude, nos termos do contrato 06.01.03/2018. Valor global: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Vigência: Até 31/03/2019. Data do termo: 31/12/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A2C103A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 127.31.12/2018

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **FERNANDO RABELO HOLANDA**, CPF nº 713.693.761-20. Objeto: continuidade à locação de um imóvel urbano localizado na Rua 26, Quadra 51, Lote 06, Setor Central, Alexânia, Goiás, com área de 450m2, fazendo frente para a Rua 26, com lado direito para o lote 17 e lado esquerdo para o lote 05, de fundo para o lote 19, prédio onde está instalada a DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, nos termos do contrato 60.02.01/2017. Valor global: R$ 17.176,68 (dezessete mil cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Vigência: Até 31/12/2019. Data do termo: 31/12/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3634110F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 129.31.12/2018

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **LUCAS AUGUSTO DE CASTRO,** CPF 017.494.491-88. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01.27.07/2017, referente à prestação de serviços jurídicos para a Secretaria Municipal de Educação. Valor global: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência: Até 31/12/2019. Data do termo: 31/12/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C5AD3E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 131.31.12/2018

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **ANTONIA RIBEIRO DE MORAIS,** CPF nº 121.835.201-91. Objeto: continuidade à locação a locação de um imóvel urbano edificado, situado na Rua 102, Quadra 158, Lotes 01, 02, 16, 17, 18, 19 e 20, Setor Jardim Esperança, Alexânia, Goiás, destinado ao funcionamento da extensão da Escola Municipal Padre Gregoriano, nos termos do contrato 57.02.01/2017. Valor global: R$ 7.862,02 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos). Vigência: Até 28/2/2019. Data do termo: 31/12/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D34D6ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.27.12/2018

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A,** inscrita no CNPJ n°02.966.986/0001-84. Objeto: execução pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço global, da substituição dos pontos de iluminação existente nas vias e praças deste município, por conjunto de iluminação compostos por braços ornamentais de 3 metros e luminárias LED (*Light Emmitting Diode*, ou Diode Emissor de Luz) de alto rendimento e alta eficácia luminosa, de modo a suprir as falhas de espaçamento da posteação existente, conforme Projeto e Memorial Descritivo, anexos ao Edital da Concorrência Pública nº 05/2018. Valor global: R$ 1.167.153,47 (um milhão cento e sessenta e sete mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Vigência: 24 meses a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços. Data do termo: 27/12/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:895A935A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

Segundo Termo Aditivo de Vigência ao Contrato Nº 003/2017.
Nº Processo Administrativo: 7735/2017.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Contratado: Zaqueu Caldeira dos Santos Eireli - ME.
CNPJ/MF do Contratado: 25.534.853/0001-34.

Objeto Licitado: Execução de serviços técnicos profissionais especializados de Contabilidade Pública na Assessoria, Consultoria e Assistência contábil na elaboração de balancetes contábeis do **FMS** (**Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**).
Objeto do Aditamento: Prorrogação de vigência de Contrato.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Valor Total: R$ 54.000,00
Data de Assinatura: 31/12/2018.
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Alvorada do Norte - GO, 07 de Janeiro de 2019.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:88D0BA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

Segundo Termo Aditivo de Vigência ao Contrato Nº 001/2017.
Nº Processo Administrativo: 7735/2017.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2017.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Contratado: Zaqueu Caldeira dos Santos Eireli - ME.
CNPJ/MF do Contratado: 25.534.853/0001-34.
Objeto Licitado: Execução de serviços técnicos profissionais especializados de Contabilidade Pública na Assessoria, Consultoria e Assistência contábil na elaboração de balancetes contábeis do **Poder Executivo e FUNDEB**.
Objeto do Aditamento: Prorrogação de vigência de contrato.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Valor Total: R$ 90.000,00
Data de Assinatura: 31/12/2018.
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Alvorada do Norte - GO, 07 de Janeiro de 2019.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9533D930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

Segundo Termo Aditivo de Vigência ao Contrato Nº 002/2017.
Nº Processo Administrativo: 7735/2017.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2017.
Contratante: FUNPAN - Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alvorada do Norte.
Contratado: Zaqueu Caldeira dos Santos Eireli - ME.
CNPJ/MF do Contratado: 25.534.853/0001-34.
Objeto Licitado: Execução de serviços técnicos profissionais especializados de Contabilidade Pública na Assessoria, Consultoria e Assistência contábil na elaboração de balancetes contábeis do **FUNPAN** (**Fundo de Previdência Social do Município de Alvorada do Norte**).
Objeto do Aditamento: Prorrogação de vigência de contrato.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Valor Total: R$ 30.000,00
Data de Assinatura: 31/12/2018.
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Alvorada do Norte - GO, 07 de Janeiro de 2019.

GILVÂNIA FERREIRA ALVIM SILVA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Alvorada do Norte

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:7A31440B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 01 DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi **RETIFICADO** nesta data **20/02/2019**, o **Edital da Concorrência Pública nº 001/2019**, como segue:

ERRATA 01

No Edital da Concorrência Pública nº 001/2019, Processo Administrativo nº 9194/2019:

Nos itens ***3.1.2.1***, ***3.2.2.1***, ***3.3.2.1***, ***3.4.2.1*** e ***3.5.2.2*** da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, que se referem ao serviço de *RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR APOIADO 20.000 L, CONFORME PROJETO, INCLUSO BARRILETE E FUNDAÇÃO.*

Onde se lê *COMPOSIÇÃO 02*, **passa agora** a ser *COMPOSIÇÃO 10*.

Ficando o restante da Planilha Orçamentária do Edital inalterada.

Alvorada do Norte – GO, 20 de fevereiro de 2019.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:538E43B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024 DE 18/02/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

DECRETO Nº **024** / **2019** de **18** de **fevereiro** de **2019**.

> "Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993;*

CONSIDERANDO tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO a justificativa da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o valor proposto pela empresa/grupo artístico, está compatível com outros eventos realizados.

R E S O L V E:

Art. 1º – Decretar a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL da Banda **KIT ILUSÃO** com a empresa **TRAMA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - ME**, CNPJ/MF: **06.814.378/0001-05**, para apresentação no evento **CARNAVAL 2019**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, ao **18º** (décimo oitavo) dia do mês de **fevereiro** de **2019**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B3007ED4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 008/2019, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, n este ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária,*** conforme item ***1.8.2*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. ABINAILSON RODRIGUES DE SOUSA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Brasília- DF,*** nos dias **19 e 20** de **fevereiro** de **2019**, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, ao **18** *dia do mês de* ***fevereiro*** de **2019**.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:FE5207BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 896/2019– SMS

PORTARIA Nº 896/2019– SMS DE 19 DE FEVEREIRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (Cinco) de Fevereiro de 2019 no veículo Voyage placa PRG 5748 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde até a Amesgo, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (Cento e noventa reais) e mais uma diária normal a quantia de R$ 90,00(Noventa reais) conforme o item 2.1, 2.2 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (Dezenove) dia do mês de Fevereiro 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE NA CIDADE DE GOIÂNIA GOIÁS.
DATA SAÍDA:05/02/2019 às 04:00 h.
CHEGADA PREVISTA:06/02/2019 às 21:30h.
DESTINO: GOIÂNIA-GO.
ITEM DECRETO 001/2016:2.1, 2.2
VALOR: R$ 280,00
PORTARIA:896/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 19 de Fevereiro 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:39215F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 897/2019 – SMS

PORTARIA Nº 897/2019 – SMS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (Treze) de Fevereiro de 2019, no veículo Voyage placa PRG 5748 à cidade de JALES SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde

para conduzir a paciente CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA, à fundação pio XII conforme comprovantes, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme os itens 5.1 do anexo único do decreto 001/2017 de 04/01/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE:CONDUZIR A PACIENTE CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA ATE FUNDAÇAO PIO XII
DATA SAÍDA: 13/02/2019 03:00 hs.
CHEGADA PREVISTA:13/02/2019 às 19:00 hs.
DESTINO:JALES SP
ITEM DECRETO 001/2016: 5.1
VALOR: R$90,00
PORTARIA:897/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 19 de Fevereiro de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:FD71AF6C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO CONTRATUAL Nº. 011/2019.

"Que entre si celebram de um lado como credenciante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, e de outro lado como credenciada a empresa JANDIAIR MARTINS FERREIRA".
‘
I – PREÂMBULO

CREDENCIANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, o Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro, casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente a CREDENCIANTE.

CREDENCIADA: A Empresa JANDIAIR MARTINS FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 01.666.051/0001-10, com sede Avenida Ildefonso Carneiro, nº 742, Apt. 103, Vila Rio Claro, na Cidade de Caçu - GO, neste ato representado por o Sr. JANDIAIR MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado, medico, CRM/GO nº 7545, inscrito no CPF/MF nº 019.993.408-84 e portador no RG nº 10432978 SSP/SP, residente domiciliada Rua Jose Joaquim Cabral, Centro, na Cidade de Quirinópolis – GO, denominada simplesmente CREDENCIADA, firma o presente termo de contrato, na forma das cláusulas e condições seguintes:

II-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se á pelas disposições constantes no Edital de Chamamento de Credenciamento nº 001/2019 de 10 de janeiro de 2019, pela Portaria 1.324 de 05 de julho de 2013 e ainda pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

III-DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento de Contrato a prestação dos serviços médicos, como CLÍNICO GERAL, nas ações tais como:
Realizar plantões médico na Unidade Básica de Saúde.
Desenvolver ações básicas no programa Saúde da Família.
Prestar assistência integral às pessoas sob sua responsabilidade;
Oportunizar os contatos com indivíduos sadios e doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
Empenhar-se um manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;
Executar as ações de assistência nas áreas de atenção aos membros de toda a família (à criança, ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso), realizando também atendimento de primeiros socorros nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outras;
Promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que legitimam;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO

Inexiste subordinação, pois, os serviços serão prestados na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, sendo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá determinar a execução dos procedimentos a serem executados por meio de autorização, sendo que os valores a serem pagos pelos serviços prestados obedecerão à tabela de honorários médicos do município.

Caso O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não autorize a CREDENCIADA a executar os serviços constantes na cláusula primeira, o mesmo fica ciente que o faturamento não poderá ser efetuado em função da não realização destes serviços.

Fica a CREDENCIADA, também ciente, que este poderá não faturar durante a vigência do credenciamento, pois os procedimentos para o faturamento dependerão da prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO DE TRABALHO

A CREDENCIADA deverá estar à disposição do Município sempre que o mesmo necessitar, e os serviços deverão ser prestados de acordo com as cláusulas primeira e segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA para prestar serviços de 40 (quarenta) horas semanais – pelo Programa Saúde da Família – PSF, no valor de R$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais), a serem pagos com recurso federal do PSF, e complemento municipal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando um valor mensal de R$ 12.130,00 (doze mil cento e trinta reais mensais) perfazendo o valor global de R$ 145.560,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) dentre o período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA-DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência da data de 01 de fevereiro até 31 de dezembro do ano de 2019.

CLÁUSULA SEXTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços objetos deste contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes do orçamento de 2019, assim classificados:

15.16.10.301.1004.2.065.	3.3.90.34.00-102	Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado.
15.16.10.301.1004.2.065.	3.3.90.34.00-114	Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado.
15.16.10.301.1004.2.065.	3.3.90.34.00-125	Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado.
15.16.10.301.1004.2.203	3.3.90.34.00-102	Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado.
15.16.10.301.1004.2.203	3.3.90.34.00-114	Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA FISCALIZAÇÃO

A CREDENCIADA se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e no eu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos serviços prestados.

A Gestão do Contrato será de responsabilidade da fiscalização do Gestor GILSON DA CRUZ MARTINS.

CLÁUSULA OITAVA-DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nas formas previstas no art.65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO.
A CREDENCIADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

A CREDENCIADA não cumprir as cláusulas contratuais;
Paralisação dos serviços por parte da CREDENCIADA, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
Desatendimento das determinações regulares do GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE, ou de seus superiores;
Falecimento da CREDENCIADA;
Razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Senhor Gestor.
A CREDENCIADA poderá declarar rescindido o presente contrato;
A suspensão por parte da CREDENCIANTE; dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25%(vinte cinco por cento),do valor inicial;
A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS GERAIS DAS PENALIDADES

O desatendimento a qualquer cláusula sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DAS MULTAS:

O desatendimento desse pacto, por parte da CREDENCIADA, sujeitará a multa de 2%(dois por cento) do valor total estimado deste termo.

DAS OUTRAS OBRIGAÇOES-DA CONTRATADA

a) Apresentar os documentos necessários à efetivação da assinatura deste instrumento de contrato;
b) Prestar todas as informações solicitadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão que acompanhará as atividades da CREDENCIADA;
c) Cumprir o estabelecido na cláusula primeira, deste instrumento de contrato, devendo estabelecer suas funções junto à população do Município, isentando a Prefeitura Municipal, de quaisquer danos causados a terceiros por erros, omissões ou quaisquer outros fatos, a execução dos serviços;
d) É de total responsabilidade da CREDENCIADA os atendimentos efetuados junto à população;
e) Apresentar relatórios diários dos fatos ocorridos durante as visitas;
f) Efetuar levantamentos inerentes as Ações de Saúde, apontando todos os índices e fatores da Saúde, no Município, através de relatórios, mediante orientações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO

Fica eleito o FORO DA CAMARCA DE CAÇU, para dirimir as questões emergentes do presente Termo renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos e contratados as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 01 de fevereiro do ano de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

JANDIAIR MARTINS FERREIRA
CNPJ nº 01.666.051/0001-10
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:7FF3E7F1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO CONTRATUAL Nº. 010/2019.

"Que entre si celebram de um lado como credenciante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, e

de outro lado como credenciada a empresa ROSMERY MIRANDA SANCHEZ - ME".

I – PREÂMBULO

CREDENCIANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, o Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro, casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente a CREDENCIANTE.

CREDENCIADA: A Empresa ROSMERY MIRANDA SANCHEZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Umbelino Fonseca casa 02, Quadra 54 LT 05, Setor Morada do Sol, Rio Verde-Go, inscrita no CNPJ nº 27.081.647/0001-41, neste ato representada por a Sra. ROSMERY MIRANDA SANCHEZ, brasileira, solteira, médica, CRM/GO N° 19945, portadora do CPF/MF nº 221.330.508-09 e RG nº 2844071-4 DGPC, residente à rua Umbelino Fonseca casa2 Quadra 54 LT 05 , setor Morada do Sol, Rio Verde-GO, denominada simplesmente CREDENCIADA, firma o presente termo de contrato de credenciamento, na forma das cláusulas e condições seguintes:

II-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se á pelas disposições constantes no Edital de Chamamento de Credenciamento nº 001/2019 de 10 de janeiro de 2019, pela Portaria 1.324 de 05 de julho de 2013 e ainda pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

III-DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento de Contrato a prestação dos serviços médicos, como CLÍNICA GERAL, nas ações tais como:
Realizar plantões médico no Centro Municipal de Saúde.
Prestar assistência integral às pessoas sob sua responsabilidade;
Oportunizar os contatos com indivíduos sadios e doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
Empenhar-se um manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;
Executar as ações de assistência nas áreas de atenção aos membros de toda a família (à criança, ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso), realizando também atendimento de primeiros socorros nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outras;
Promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que legitimam;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO

Inexiste subordinação, pois, os serviços serão prestados no CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, sendo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá determinar a execução dos procedimentos a serem executados por meio de autorização, sendo que os valores a serem pagos pelos serviços prestados obedecerão à tabela de honorários médicos do município.
Caso O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não autorize a CREDENCIADA a executar os serviços constantes na cláusula primeira, o mesmo fica ciente que o faturamento não poderá ser efetuado em função da não realização destes serviços.
Fica a CREDENCIADA, também ciente, que este poderá não faturar durante a vigência do credenciamento, pois os procedimentos para o faturamento dependerão da prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO DE TRABALHO

A CREDENCIADA deverá estar à disposição do Município sempre que o mesmo necessitar, e os serviços deverão ser prestados de acordo com as cláusulas primeira e segunda.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CREDENCIANTE pela execução dos serviços realizados pagará a CREDENCIADA 334 plantões, de 24 (vinte e quatro horas), sendo que o valor de cada plantão R$ 1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinqüenta reais), a serem pagos através de faturas mensais, de acordo com o número de plantões realizados pelo profissional, dentro dos respectivos meses, perfazendo um valor global de R$ 617.900,00 (seiscentos e dezessete mil, e novecentos reais) dentre o período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019)

CLÁUSULA QUINTA-DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência da data de 01 de fevereiro até 31 de dezembro do ano de 2019.

CLÁUSULA SEXTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços objetos deste contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes do orçamento de 2019, assim classificados:

15.16.10.301.1004.2.065.	3.3.90.34.00-102	Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado.
15.16.10.301.1004.2.065.	3.3.90.34.00-114	Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado.
15.16.10.301.1004.2.065.	3.3.90.34.00-125	Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado.
15.16.10.301.1004.2.203	3.3.90.34.00-102	Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado.
15.16.10.301.1004.2.203	3.3.90.34.00-114	Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA FISCALIZAÇÃO

A CREDENCIADA se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e no eu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos serviços prestados.

A Gestão do Contrato será de responsabilidade da fiscalização do Gestor GILSON DA CRUZ MARTINS.
.
CLÁUSULA OITAVA-DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nas formas previstas no art.65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A CREDENCIADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

A CREDENCIADA não cumprir as cláusulas contratuais;
Paralisação dos serviços por parte da CREDENCIADA, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
Desatendimento das determinações regulares do GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE, ou de seus superiores;
Falecimento da CREDENCIADA;
Razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Senhor Gestor.
A CREDENCIADA poderá declarar rescindido o presente contrato;

A suspensão por parte da CREDENCIANTE; dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25%(vinte cinco por cento),do valor inicial;
A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS GERAIS DAS PENALIDADES

O desatendimento a qualquer cláusula sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DAS MULTAS:

O desatendimento desse pacto, por parte da CREDENCIADA, sujeitará a multa de 2%(dois por cento) do valor total estimado deste termo.

DAS OUTRAS OBRIGAÇOES-DA CONTRATADA

a) Apresentar os documentos necessários à efetivação da assinatura deste instrumento de contrato;
b) Prestar todas as informações solicitadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão que acompanhará as atividades da CREDENCIADA;
c) Cumprir o estabelecido na cláusula primeira, deste instrumento de contrato, devendo estabelecer suas funções junto à população do Município, isentando a Prefeitura Municipal, de quaisquer danos causados a terceiros por erros, omissões ou quaisquer outros fatos, a execução dos serviços;
d) É de total responsabilidade da CREDENCIADA os atendimentos efetuados junto à população;
e) Apresentar relatórios diários dos fatos ocorridos durante as visitas;
f) Efetuar levantamentos inerentes as Ações de Saúde, apontando todos os índices e fatores da Saúde, no Município, através de relatórios, mediante orientações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO

Fica eleito o FORO DA CAMARCA DE CAÇU, para dirimir as questões emergentes do presente Termo renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos e contratados as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 01 de fevereiro do ano de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

ROSMERY MIRANDA SANCHEZ -ME
CNPJ: 27.081.647/0001-41
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:005E9A45

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL N° 009/2019.

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais /Especializados, entre si, fazem, de um lado, como contratante, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, e, de outro lado, como contratada, a empresa PIMENTEL ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME, na forma e condições seguintes:

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 24.859.316/0001-00, com sede administrativa situada na Rua Adalto Fernandes, 201, CEP 75.827-000, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representada pela Gestora ANA CRISTINA COSTA, brasileira, gestora administrativa, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 036.749.314-43, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

– A empresa PIMENTEL ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/ nº 26.760.068/0001-62 estabelecida à Avenida Macaubas, s/n, Qd. 30, Lt. 05, Bairro Jardim das Oliveiras, Cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-000, neste ato representada por SAMUEL CARVALHO ROCHA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 4580787 DGPC-GO e inscrito no CPF Nº 020.523.281-73, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, s/n, Qd. B, Lt.08 Residencial Dom Felipe, Ap.604 B1.16, Setor Panorama Park, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.565-019, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme Edital de Tomada de Preços nº. 001/2019 e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº. 001/2019, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
2. Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM CAPA SELANTE EMVARIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO
2.1 - Constitui escopo da CONTRATADA a execução dos serviços a que se referem à planilha orçamentária, projeto executivo e memorial descritivo mencionados no subitem 1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS
3.1 - Fazem parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:
3.2 – Edital do presente certame licitatório e seus anexos; e,
3.3 – Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada;
3.4 – Projeto e memorial descritivo mencionados no subitem 1.1.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS
4.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 424.009,31 (quatrocentos e vinte e quatro mil e nove reais e trinta e um centavos).
4.2 – O item 18.4
4.2 – As obras objeto deste instrumento e constante do anexo Edital correrão à conta da seguinte dotação:

10.08.15.451.0501.1.020.4.4.90.51-00	Pavimentação e Recapeamento Asfáltica-Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS
5.1 – Os pagamentos serão efetuados observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua apresentação da fatura.
5.2 – As medições serão efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE, na presença de representantes da

CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre que incidirão os respectivos preços.
5.3 – Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.
5.4 – Processada a medição, a Fiscalização da CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.
5.5 – O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, ou outra equivalente;
b) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou outra equivalente;
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho.
5.6. Em se constatando irregularidades quando da apresentação das certidões supracitadas, os pagamentos serão bloqueados até a sua completa regularização.
5.7 – O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra.
5.8 – A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS
6.1 – Os prazos para a execução e conclusão da obra são os seguintes:
6.2 – Início até 01 (um) dia corrido, contados da ORDEM DE SERVIÇO.
6.3 – para Conclusão: 04 (quatro meses) dias corridos, contados da ordem de serviço.
6.4 – Recebimento provisório da obra por parte da fiscalização da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA.
6.5 – Para observação da obra, 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório.
6.6 – Recebimento definitivo pela fiscalização da CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 – São obrigações da CONTRATADA:
7.2 – Obedecer às normas e especificações vigentes, bem como, na forma da lei, respeitar as recomendações da ABNT.
7.3 – Comparecer, por seu representante legal ou responsável, à sede da fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber orientação e acertar providências.
7.4 – Respeitar todas as normas para a execução de obras/serviços do Município.
7.5 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização da CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos, ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.
7.6 – No tocante à qualidade dos materiais empregados na obra, obriga-se a CONTRATADA a arcar com as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios desses materiais, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, bem como obriga-se também, a utilizar os materiais de marcas indicadas e aceitas pela fiscalização da CONTRATANTE.
7.7 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
8.1 – Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro da execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n. 8.666/93, com as suas alterações posteriores, bem como nas penas abaixo relacionadas:
8.1.2 – A inexecução total ou parcial do presente instrumento ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
8.1.3 – A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da Lei acima referida, será de
10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
8.1.4 – O atraso injustificado na execução do presente instrumento acarretará as seguintes multas:
8.1.5 – Atraso de até 10 (dez) dias, multa de l0% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.
8.1.6 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 – O presente instrumento será objeto de rescisão, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.
9.2 – Poderá ser rescindido, amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.
9.3 – A inexecução parcial ou total do presente instrumento enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.
10.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10.2 – A obra/serviço poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
10.3 – Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados contratualmente, ou quando não previstos, deverão ser aqueles constantes da Tabela da Agetop.
10.4 – A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, a confecção e instalação de placas indicativas.
10.5 – Durante o prazo de observação (subitem 6.5), fica a CONTRATADA obrigada a realizar, às suas expensas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vício de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.
10.6 – Recebida a obra/serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURO-GARANTIA

12.1 - A CONTRATADA apresentou o documento do SEGURO-GARANTIA no momento da assinatura deste instrumento de contrato,

APOLICE DE Nº 03069201999077502670650000, no valor de R$ 12.720,27 (doze mil e setecentos e vinte reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caçu - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03
(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas que abaixo se identificam e assinam:

APARECIDA DO RIO DOCE, 19 de fevereiro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Gestora Executiva
Contratante

PIMENTEL ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ/ nº 26.760.068/0001-62.
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:F8332AC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISTRATO N° 01/2019 DO CONTRATO N° 60/2018 E SEUS TERMOS ADITIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FMS, E A CREDENCIADA LAZARA ROSA DE SOUSA DA EMPRESA NOVA PREST SAUDE BURITI ALEGRE LTDA – ME.

TERMO DE DISTRATO N° 01/2019

INSTRUMENTO DE **DISTRATO** DO **CONTRATO N° 60/2018** E SEU RESPECTIVO **TERMO ADITIVO N°01/2018**, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA **LAZARA ROSA DE SOUSA** DA EMPRESA **NOVA PREST SAUDE BURITI ALEGRE LTDA – ME.**

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 60/2018** e seu respectivo **Termo Aditivo n°01/2018**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu gestor o senhor, **HERÓDOTO SANTANA DE AZARA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3745161- 2° VIA – DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alves de Castro, nº 722, Centro, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **LAZARA ROSA DE SOUSA,** portadora da carteira de identidade n° 3355170-5052076 – SSP/GO, CPF nº 975.251.461-87, COREN-GO nº 000.537.769, da empresa **NOVA PREST SAUDE BURITI ALEGRE LTDA – ME**., CNPJ 27.281.069/0001-97, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CREDENCIADA, constituído por contratação em na forma de inexigibilidade de licitação, pelo Credenciamento nº 001/2018, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente distrato tem como objeto a rescisão em comum da Credenciada do contrato 060/2018 e seu respectivo termo aditivo, que passará a ter efeito dia 01 de Fevereiro de 2019, o qual tinha por objeto deste a contratação de prestação de serviços de profissionais definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, do edital para a terceirização da prestação de serviços dos técnicos profissionais na área de saúde, para o desempenho na especialidade **Técnico de Enfermagem**, para atendimento de urgência e emergência, a serem executados a serem executados na Santa Casa de Misericórdia, bem como Programas onde seus serviços forem necessários e em Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nome	N° conselho	Especialidade	Local
Lazara Rosa de Sousa	COREN-GO 000.537.769	**Técnico de Enfermagem**	Santa Casa de Misericórdia

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto no Ofício nº 20/2019, que informa que a Prestadora de Serviços em questão, está deixando suas atividades como Técnica de Enfermagem por motivos pessoais e desistência da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 01 de Fevereiro de 2019.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 243/2017

LAZARA ROSA DE SOUSA
CPF nº 975.251.461-87
Empresa: Nova Prest Saude Buriti Alegre LTDA – ME

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:21F11926

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº028/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 028/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"*NOMEIA RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE CONTRATOS JUNTO AO TCM/GO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com arrimo na Resolução nº. 005/2003, através da presente **PORTARIA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica por força da presente **Portaria**, nomeada, a partir desta data, o Assessor Contábil, **ESMUITY SAKAITY VIEIRA DE SOUZA**, para ocupar interinamente a função de Envios de Contratos junto ao TCM-GO, através do programa de passaporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Publique-se e dê ciência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Câmara

Certifico e dou fé que publiquei a presente Portaria e cientifiquei os interessados.
Em, 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:EFFB9A4F

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 030/2019

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 030/2019	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS CNPJ: 02.164.820/0001-44
CONTRATADO:	**PEDREIRA HVB LTDA** CNPJ: **09.642.280/0001-06**
OBJETO:	MASSA ASFÁLTICA
VALOR:	R$ 38.900,00
DATA:	01/02/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019
SECRETARIA:	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**15.452.1501 2.024 3.3.90.30-100**
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
NºPROCESSO	000018/2019

Publicado por:
Telma Monteiro Rosa
Código Identificador:B19EC81D

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
"PORTARIA Nº 016-B/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 016-B/2018 DE 20 DE FEVEREIRO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de compra de serviços de manutenção de máquina, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 223/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "APARECIDA VERA RODRIGUES 60672200678", CNPJ n. 26.855.814/0001-00, para fornecer os serviços de diagnóstico e manutenção preventiva da Motoniveladora 120k Caterpillar, no valor de R$ 9.749 (nove mil setecentos e quarenta e nove reais) à Secretária Municipal de Agricultura deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 (vinte) de Fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:B0D88EFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 031/2019

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 031/2019	
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS CNPJ: **11.208.318/0001-89**
CONTRATADO:	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II** CNPJ: 19.455.857/0001-24,
OBJETO:	ADMINISTRATIVO EXERCÍCIO 2019
VALOR:	R$ 26.400,00
DATA:	01/02/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019
SECRETARIA:	SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**10.302.0033.2.310.3.3.71.70.00** **10.301.1001.2.029.3.1.71.70.00**

Publicado por:
Telma Monteiro Rosa
Código Identificador:1F2C0D0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 033/2019

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 033/2019	
CONTRATANTE:	**FMS**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.208.318/0001-89
CONTRATADO:	CLENEMAR JOSÉ FERREIRA CNPJ: 00.388.973/0001-40
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
VALOR:	R$ 247.250,00
DATA:	05/02/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1001.2.065 3.3.90.30-102 10.301.1001.2.065 3.3.90.30-114
LICITAÇÃO:	CARONA NA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO:	Nº 02097/2018

Publicado por:
Telma Monteiro Rosa
Código Identificador:748A9CD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 034/2019

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 034/2019	
CONTRATANTE:	**FMS** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS CNPJ: 11.208.318/0001-89
CONTRATADA:	PATRICIA MARTINS SANTOS- ME CNPJ: 23.415.408/0001-20
OBJETO:	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
VALOR:	R$ 33.000,00
DATA:	05/02/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1001.2.065 3.3.90.30-102 10.301.1001.2.065 3.3.90.30-114 10.301.1001.2.065 3.3.90.30-121
LICITAÇÃO:	PREGÃO 003/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO:	00114/2019

Publicado por:
Telma Monteiro Rosa
Código Identificador:BA06DA81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 036/2019

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 036/2019	
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS CNPJ: **11.208.318/0001-89**
CONTRATADO:	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II** CNPJ: 19.455.857/0001-24,
OBJETO:	DESPESAS DE ATENDIMENTO DE RSS
VALOR:	R$ 5.916,00
DATA:	05/02/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019
SECRETARIA:	SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**04.01.10.301.1001.2.048.3.3.71.70**

Publicado por:
Telma Monteiro Rosa
Código Identificador:DE40EA9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 037/2019

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 037/2019	
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS CNPJ: **11.208.318/0001-89**
CONTRATADO:	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II** CNPJ: 19.455.857/0001-24,
OBJETO:	DESPESAS DE ESPECIALIDADES
VALOR:	R$ 610.950,96
DATA:	05/02/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019
SECRETARIA:	SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA	**10.301.1001.2.029.3.1.71.70.00** **10.301.1001.2.029.3.3.71.70.00**

Publicado por:
Telma Monteiro Rosa
Código Identificador:5B318ABF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS

Edital de Credenciamento de Profissional de Saúde n° 003/2019
O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, faz saber que estará cadastrando profissional na área da saúde para atuação no exercício de 2019.
As vagas a serem preenchidas serão:
Médico Plantonista Clínico Geral - Plantões 12 horas de segunda a sexta e feriados.
As inscrições estarão abertas, a contar da data de publicação deste aviso, sem previsão para encerramento. A prestação dos serviços está previsto para inicio para o período de março à 31 dezembro de 2019. Serão cadastrados profissionais com disponibilidade para atendimento junto a UBS - Unidade Básica de Saúde de Cachoeira de Goiás. Os profissionais interessados deverão se cadastrar junto à Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, sito à rua Cel. Seabra Guimarães nº 321 setor central, fone (64) 3676-1122. Deverão ainda apresentar os seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia dos documentos pessoais, certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, prova de regularidade para com a fazenda estadual (certidão negativa de tributos estaduais),nada consta civel e criminal, nada consta eleitoral,certidão negativa de débitos trabalhista, comprovante de endereço, NIT ou pis/pasep e registro profissional, para a devida apreciação.

Cachoeira de Goiás, 20 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE NOLETO LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:133C8810

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 035/2019

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 035/2019	
CONTRATANTE:	**FMAS**-Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: **13.560.887/0001-44**
CONTRATADO:	CLENEMAR JOSÉ FERREIRA CNPJ : 00.388.973/0001-40
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
VALOR:	R$ 22.500,00
DATA:	05/02/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.801 2.014 3.3.90.30-100
LICITAÇÃO:	CARONA NA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO:	Nº 002097/2018

Publicado por:
Telma Monteiro Rosa
Código Identificador:493C4621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 032/2019

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 032/2019	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS CNPJ: 02.164.820/0001-44
CONTRATADO:	CLENEMAR JOSÉ FERREIRA CNPJ: 00.388.973/0001-40
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
VALOR:	R$ 300.500,00
DATA:	01/02/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26.122.2601 2.026 3.3.90.30-100
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO:	Nº 02097/2018

Publicado por:
Telma Monteiro Rosa
Código Identificador:EBC62EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"PORTARIA Nº 016-A/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 016-A/2018 DE 20 DE FEVEREIRO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de compra de serviços de montagem e manutenção de ar condicionado, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 194/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "CLAUDINEI GOMES DA SILVA 80858554100", CNPJ n. 29.965.935/0001-94, para fornecer os serviços de montagem e manutenção de ar condicionado no valor de R$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Administração deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 (vinte) de Fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:7A89983C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
LEI Nº 1.315/2019, 19 DE FEVEREIRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO DOS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO TRABALHO E DA PRODUTIVIDADE DO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás aprovou, e eu, MARCIO CARDOSO VALENTE, Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no § 7º, do artigo 40 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração do cargo de fiscal de tributo, sem prejuízo de outras vantagens, será composta de vencimento fixo que é o vencimento básico do cargo e outras vantagens fixas e variáveis, calculados na forma da lei.

§ 1º - A parte fixa corresponderá ao vencimento básico do cargo, equivalente à referência em que se encontra o fiscal, que consistirá na retribuição ao desempenho das atribuições do cargo e do adicional de tempo de serviços.

§ 2º - A gratificação de produtividade, que é parte variável da remuneração será atribuída, mensalmente, aos fiscais de tributos, em decorrência de suas ações fiscais de pontuação acima da quantidade estabelecida para o vencimento básico no § 10, atestadas pela chefia da fiscalização, conforme tabela constante do anexo único desta lei.

§ 3º - A tabela, constante do anexo único desta lei, será corrigida, anualmente, pela variação da UFM.

§ 4º - A gratificação de produtividade integra a remuneração do fiscal de tributos para efeitos de licenças, férias, terço de férias, décimo terceiro salário e adicional por tempo de serviços, fazendo base para composição destas vantagens, somente o vencimento básico, o adicional de tempo de serviço e outras vantagens fixas e permanentes.

§ 5º - A gratificação de produtividade integra a remuneração do fiscal de tributos para efeitos de aposentadoria, na seguinte forma:

I - Na modalidade da aposentadoria com proventos calculados no valor da última remuneração: no valor resultante da média aritmética da gratificação de produtividade dos últimos 5 (cinco) anos.

II - Na modalidade da aposentadoria com proventos calculados na forma estabelecida no art. 56, da Lei Municipal nº 1.049/2010, de 27 de dezembro de 2010: no valor apurado no cálculo da média dos proventos na mesma forma calculada para as demais parcelas que comporão os proventos.

§ 5º - É obrigatória a incidência da contribuição previdenciária sobre a vantagem da gratificação de produtividade, uma vez que a mesma é incorporável, nos termos do § 4º.

§ 6º - As gratificações de produtividade já incorporadas nos proventos de aposentadoria serão reajustadas no mesmo percentual de reajuste dado ao vencimento básico dos proventos.

§ 7º - A paridade, nas aposentadorias concedidas na regra de revisões dos proventos pela paridade, será em relação ao vencimento básico e outras vantagens fixas e permanentes criadas por lei.

§ 8º - A remuneração dos fiscais de tributos municipais de que trata o caput deste artigo, não poderá, em quaisquer hipóteses, ser maior que o vencimento do cargo de secretário municipal.

§ 9º - A base de cálculo para a apuração da gratificação de produtividade é a diferença entre a remuneração do fiscal de tributo, constante do artigo 11, e o vencimento do secretário municipal, sobre a qual incidirá o percentual alcançado na tabela constante do anexo único dessa lei.

§ 10 - A gratificação de produtividade começa a contar a partir da produção de 433,24 (quatrocentos e trinta e três vírgulas vinte e quatro) pontos, para efeito do percentual a ser aplicado de produtividade, conforme tabela constante do anexo único desta lei.

Art. 2º - Fica criada a função gratificada de chefia de fiscalização que será designado pelo chefe do Poder Executivo um fiscal de tributos para exercer a função de chefia de todos os demais fiscais de tributos, que terá entre outras funções internas, atestar a produtividade para efeitos da gratificação, conforme previsto no § 2º, artigo 1º.

Parágrafo único - O fiscal de tributos, que estiver no exercício da função de chefia ou em exercício de funções internas, designado pelo prefeito ou pelo secretário municipal de fazenda pública e assuntos fundiários, terá direito à uma gratificação no valor correspondente ao valor da maior produtividade dos fiscais de tributos em serviços externos.

Art. 3º - As gratificações de produtividade dos fiscais de tributos municipais será calculada, mensalmente, com base no efetivo exercício das atividades fiscais, na apuração dos resultados alcançados e no desempenho de atividades especiais na forma da lei, mediante atribuições de pontos, de acordo com a tabela constante do anexo único dessa lei, considerando, exclusivamente para fim de cálculo de produtividade, os valores efetivamente recolhidos à fazenda pública municipal, quando resultantes exclusivamente das ações dos fiscais de pontuação acima da pontuação estabelecida no § 10, do antigo anterior.

§ 1º - A qualidade e a quantidade, para fins deste artigo, elementos essenciais de apuração do valor do trabalho fiscal, serão definidas e classificadas, levando em conta a relevância, o grau de dificuldade e de complexidade, a correção, a clareza e a relação tempo/volume dos trabalhos apresentados.

§ 2º - A apuração e a avaliação do trabalho mensal dos fiscais de tributos municipais se darão, com base nos autos de infração lavrados, nas guias de fiscalização regular, nos termos de inícios de fiscalização, nas notificações, nas intimações, nas análises de

documentos fiscalizados, nas representações, nas contestações fiscais efetuadas, nas informações fiscais em processos, na instrução de processos, compreendendo diligências perícia fiscal ou contábil, nas vistorias, na análise de projetos e ainda, nas demais atividades ou tarefas determinadas pelas autoridades competentes.

§ 3º - A valorização das atividades fiscalizadoras obedecerá a critérios que terão como base as seguintes definições e classificações:

I - Apuração de regularidade quanto ao recolhimento de ISSQN - impostos sobre serviços de qualquer natureza, de IPTU - imposto territorial urbano e de ITBI - imposto sobre transmissão de bens imóveis é o exercício da atividade de verificação de seus recolhimentos nos prazos legais, bem como suas regularidades quanto ao fato gerador e base de cálculo do tributo e o efetivo recolhimento desses tributos à fazenda pública municipal.

a) A apuração da regularidade do ITBI fica sujeita a apresentação pelo fiscal de um relatório minucioso, descrevendo as características e as benfeitorias do imóvel, verificada in loco pelo fiscal.

II - Apuração de regularidade quanto ao recolhimento de taxa de licença de alvará é a verificação de seus recolhimentos nos prazos legais, bem como sua regularidade quanto ao fato gerador, base de cálculo e aplicação de alíquotas ou tabelas de valores na apuração de seu montante e o efetivo dessas taxas à fazenda pública municipal;

III - apuração de realidade da receita declarada pelo contribuinte possuidor ou não de documentos e/ou livros fiscais é a atividade exercida para se verificar o conjunto dos custos operacionais e manutenção do negócio com a receita declarada para o recolhimento do imposto por arbitramento ou estimativa na forma estabelecida em lei ou regulamento e o efetivo recolhimento desse tributo à fazenda pública municipal;

IV - Apuração de regularidade quanto às posturas municipais e as obrigações sanitárias é o exercício da atividade de verificação do cumprimento das normas de posturas e sanitárias por parte dos contribuintes, bem como a lavratura das peças fiscais decorrentes da ação fiscal e o efetivo recolhimento das taxas devidas à fazenda pública municipal.

Art. 4º - O trabalho fiscal será classificado por tipo de fiscalização.

§ 1º - A fim de caracterizar o tipo de fiscalização efetuada, o fiscal deverá exercer todas as atividades específicas para cada tipo, comprovada através de peças fiscais próprias e de outros elementos que se fizerem necessários ao melhor esclarecimento e comprovação da atividade.

§ 2º - O exercício de qualquer atividade não especificada para caracterização do tipo de fiscalização exercida, implicará no enquadramento no tipo inferior de fiscalização que mais se adequar, não podendo haver substituição de atividade, expressamente especificada, por outra, salvo na falta de comprovante de tributos ou cumprimento de obrigações acessórias determinadas por lei, justificada pela lavratura do competente auto de infração ou guia de fiscalização com recolhimento, sob orientação fiscal, e/ou cumprimento das obrigações nos demais casos.

Art. 5º - Recolhimento, sob orientação fiscal, entende-se o pagamento de tributos municipais efetuados pelo contribuinte, decorrentes de orientação fiscal entre o início e o término da fiscalização, cuja ocorrência deverá constar da peça fiscal, anexando-lhe cópia da guia de recolhimento.

Parágrafo único - Quanto às outras obrigações cumpridas sob orientação fiscal, a prova do adimplemento da obrigação deverá ser anexada à peça fiscal própria.

Art. 6º - Quando no exercício de tarefa especial, determinada por autoridade superior, através de ato administrativo próprio, serão atributos ao fiscal de tributos municipais tantos pontos/dia quantos forem os dias efetivamente gastos na execução da tarefa, desde que realizadas acima da pontuação do exercício próprio do cargo, constante do § 10, do artigo 1º.

§ 1º - para efeito desta lei, considera-se tarefa especial:

I - Serviço de conclusão fiscal, para efeito de baixa de inscrição cadastral, de orientação a contribuintes e de apuração de créditos tributários executados pelo fiscal incumbido do plantão fiscal;

II - Serviços de fiscalização determinados por razões superiores ou provocadas pelo recebimento de denúncias, por suspeita de sonegação, práticas de atos ilícitos, ou pela necessidade de informações, diligências, perícias fiscais ou contábeis, nos casos de processos fiscais, bem como serviços executados pelo fiscal em período noturno e dias não úteis;

III - vigilância sobre determinados contribuintes, grupos de contribuintes e/ou pessoas, bem como estudos sobre matéria fiscal relevante para o fisco.

§ 2º - as previsões contidas no inciso I, não podem ser cumulativas com o adicional noturno e horas extras, uma vez ocorrendo o pagamento de produtividade em virtude das previsões do inciso I, não se aplicarão, para essas mesmas ocorrências, o pagamento de horas extras ou do adicional noturno, conforme o caso.

Art. 7º - É vedada nova atividade fiscalizadora em período inferior a um mês para contribuintes de tributos e um mês nos casos de posturas, de questões sanitárias, de edificações, e de loteamentos, salvo nos casos de baixa, transferências de endereço, mudança de ramo de atividade ou em decorrência de início de atividade do contribuinte e/ou quando a saúde e a segurança pública determinar.

Art. 8º - Somente são atribuídos pontos aos trabalhos apresentados de acordo com as normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - A arrecadação espontânea quando o contribuinte espontaneamente recolher os seus tributos e taxas, não contam para pontuação, é objeto de funcionamento padrão do setor de arrecadação.

§ 2º - Fica terminantemente proibido o lançamento na produtividade do fiscal de tributos, valores arrecadados em virtude da arrecadação espontânea.

§ 3º - O recebimento pelo fiscal de gratificação de produtividade por ação fiscal sobre arrecadação espontânea incidirá multa de 100% (cem por cento) sobre o valor recebido indevidamente, sem prejuízos das sanções estabelecidas para o caso, previstas no estatuto dos servidores públicos do município de Campos Belos.

Art. 9º - Serão glosados, nas quantidades e termos previstos, os pontos relativos aos autos de infração, às representações, às notificações, às intimações e a outras peças fiscais julgadas improcedentes, desde que:

I - Contenham erro técnico insanável de capitulação, rasuras ou ilegíveis que tornem impossível sua apreciação;

II - a não incidência dos tributos levantados seja expressa na legislação tributária municipal;

III - não haja a tipificação e capitulação do ato ilícito apurado.

Art. 10 - Os pontos correspondentes aos autos de infração ou representação serão glosados em relação ao mês que houverem sido computados, deduzindo-se os valores efetivamente pagos da remuneração percebida pelo servidor no mês subsequente ao em que passar em julgamento a decisão administrativa.

Parágrafo único - Os pontos excedentes apurados, mensalmente, superior ao limite máximo da tabela, constante do anexo I, serão computados no relatório do mês posterior, não podendo ser transferido de um exercício para o outro, limitando a 31 de dezembro, de cada ano, a sua utilização.

Art. 11 - A apuração e a avaliação da apuração do trabalho mensal, desenvolvido pelo fiscal de tributos, serão efetuadas pelo chefe de fiscalização.

Parágrafo único - Fica assegurado ao servidor prejudicado o direito de peticionar ao chefe de fiscalização os casos de anulação ou glosa irregular de pontos.

Art. 12 - O vencimento básico do cargo de fiscal de tributos é fixado em R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 13 - O valor da gratificação de produtividade do fiscal de tributos municipais será calculado, levando em consideração o seguinte:

I - O fiscal deverá apresentar a planilha contendo a relação de estabelecimentos nos quais houve as fiscalizações com os comprovantes de notificação e do recolhimento dos valores apurados na ação fiscal aos cofres do Município;

II - O relatório referente à fiscalização deverá ser encaminhado ao secretário municipal de fazenda pública e assuntos fundiários, entre os dias 20 e 25 de cada mês, para serem averiguados os valores declarados, para o lançamento da gratificação de produtividade na folha de pagamento do mês subsequente ao envio do referido relatório e as notificações inclusas.

III - A definição, classificação e valorização das atividades fiscalizadoras serão feitas obedecendo ao previsto no § 3º, do artigo 3º;

IV - Não serão considerados, para efeito de pontuação para a gratificação de produtividade, os lançamentos de IPTU com o recebimento dos valores que se encontram inscritos em dívida ativa que não foram objeto de cobranças via ação do fiscal, na forma do artigo 4º e seu parágrafo único, ou que forem recolhidos por arrecadação espontânea.

Art. 14 - Para fazer face à despesa de que se trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Campos Belos.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos Goiás, ao 19 dia do mês de FEVEREIRO de 2019.

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o Presente ATO foi PUBLICADO por AFIXAÇÃO no placar dessa Câmara Municipal afim de que surta os efeitos necessários.

Campos Belos – GO.,19/02/2019

AILTON PEREIRA DOS SANTOS
Servidor

MARCIO CARDOSO VALENTE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:48622151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 005/2018
FUNÇÃO	**FISIOTERAPEUTA**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura à 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**10.122.33.2.089.3.3.90.39**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS - GO
CONTRATADA	**ALESSANDRA REIS DOS SANTOS**
CNPJ	30.235.750/0001-03
VALOR DO CONTRATO	**R$ 16.643,00** (dezesseis mil seiscentos e quarenta e três reais)
NÚMERO DO CONTRATO	224/2019
DATA DO CONTRATO	14/02/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal em 14 de fevereiro de 2019.

Campos Belos/GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:95044810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 004/2019
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 210-2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 004/2019, celebrado entre **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a empresa **ELETROLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI ME,** cujo o objeto é a Aquisição de materiais elétricos diversos para atender as necessidades do município de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.243.22.2.024.3.3.90.30 8.243.22.2.092.3.3.90.30 8.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**ELETROLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI ME**
CNPJ	26.174.743/0001-71
VALOR DO CONTRATO	**R$ 77.522,18** (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	225-2019
DATA DO CONTRATO	15/02/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 15.02.2019.

Campos Belos/GO, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:62E79EAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 004/2019
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 211-2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 004/2019, celebrado entre O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO** e a empresa **ELETROLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI ME,** cujo o objeto é a Aquisição de materiais elétricos diversos para atender as necessidades do município de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.52.2.005.3.3.90.30 15.451.68.2.012.3.3.90.30 15.452.68.2.014.3.3.90.30 27.812.35.2.066.3.3.90.30 15.452.68.2.015.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**

CONTRATADA	**ELETROLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI ME**
CNPJ	26.174.743/0001-71
VALOR DO CONTRATO	**R$ 460.060,25** (Quatrocentos e sessenta mil e sessenta reais e vinte e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	226-2019
DATA DO CONTRATO	15/02/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 15.02.2019.

Campos Belos/GO, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:85DF9EE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 004/2019
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 212-2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 004/2019, celebrado entre O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS - GO** e a empresa **ELETROLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI ME,** cujo o objeto é a Aquisição de materiais elétricos diversos para atender as necessidades do município de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.33.2.089.3.3.90.30 10.301.33.2.029.3.3.90.30 10.302.33.2.105.3.3.90.30 10.302.33.2.108.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**ELETROLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI ME**
CNPJ	26.174.743/0001-71
VALOR DO CONTRATO	**R$ 78.014,88** (Setenta e oito mil e quatorze reais e oitenta e oito centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	227-2019
DATA DO CONTRATO	15/02/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 15.02.2019.

Campos Belos/GO, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7F6CEC79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 004/2019
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 213-2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 004/2019, celebrado entre O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** e a empresa **ELETROLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI ME,** cujo o objeto é a Aquisição de materiais elétricos diversos para atender as necessidades do município de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.361.41.2.054.3.3.90.30 12.365.41.2.058.3.3.90.30 12.392.1192.2.061.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**ELETROLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI ME**
CNPJ	26.174.743/0001-71
VALOR DO CONTRATO	**R$ 79.652,45** (Setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	228-2019
DATA DO CONTRATO	15/02/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 15.02.2019.

Campos Belos/GO, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:88AEB5F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 004/2019
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 214-2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 004/2019, celebrado entre O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a empresa **JR PREMIUM COMERCIAL EIRELI - ME,** cujo o objeto é a Aquisição de materiais elétricos diversos para atender as necessidades do município de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.361.41.2.054.3.3.90.30 12.365.41.2.058.3.3.90.30 12.392.1192.2.061.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**JR PREMIUM COMERCIAL EIRELI - ME**
CNPJ	18.844.771/0001-20
VALOR DO CONTRATO	**R$ 3.168,70** (Três mil, cento e sessenta e oito reais e setenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	229-2019
DATA DO CONTRATO	15/02/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 15.02.2019.

Campos Belos/GO, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1AABCFFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 004/2019
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 215-2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 004/2019, celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** e a empresa **JR PREMIUM COMERCIAL EIRELI - ME,** cujo o objeto é a Aquisição de materiais elétricos diversos para atender as necessidades do município de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.361.41.2.054.3.3.90.30 12.365.41.2.058.3.3.90.30 12.392.1192.2.061.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**JR PREMIUM COMERCIAL EIRELI - ME**
CNPJ	18.844.771/0001-20
VALOR DO CONTRATO	**R$ 3.226,50** (Três mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	230-2019
DATA DO CONTRATO	15/02/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 15.02.2019.

Campos Belos/GO, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:21419D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 004/2019
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 216-2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 004/2019, celebrado entre O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO** e a empresa **JR PREMIUM COMERCIAL EIRELI - ME,** cujo o objeto é a Aquisição de materiais elétricos diversos para atender as necessidades do município de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.52.2005.3.3.90.30 15.451.68.2.012.3.3.90.30 15.452.68.2.014.3.3.90.30 27.812.35.2.066.3.3.90.30 15.452.68.2.015.3.390.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**JR PREMIUM COMERCIAL EIRELI - ME**
CNPJ	18.844.771/0001-20
VALOR DO CONTRATO	**R$ 17.075,10** (Dezessete mil e setenta e cinco reais e dez centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	231-2019
DATA DO CONTRATO	15/02/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 15.02.2019.

Campos Belos/GO, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D69BED77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 004/2019
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 217-2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 004/2019, celebrado entre O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS - GO** e a empresa **JR PREMIUM COMERCIAL EIRELI - ME,** cujo o objeto é a Aquisição de materiais elétricos diversos para atender as necessidades do município de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.33.2.089.3.3.90.30 10.301.33.2.029.3.3.90.30 10.302.33.2.105.3.3.90.30 10.302.33.2.108.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS - GO**
CONTRATADA	**JR PREMIUM COMERCIAL EIRELI - ME**
CNPJ	18.844.771/0001-20
VALOR DO CONTRATO	**R$ 3.724,90** (Três mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	232-2019
DATA DO CONTRATO	15/02/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 15.02.2019.

Campos Belos/GO, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E2436FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 017/2019

DECRETO Nº 017/2019, Campos Belosde, 14 de fevereiro de 2019.

Averba tempo de contribuição à servidora Maria Salome Damião Jaime e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária à servidora **Maria Salome Damião Jaime,** num total de **335** (trezentos e trinta e cinco) dias, que convertidas resultaram em **11** (onze) meses e **5** (cinco) dias.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:16B6F98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 018/2019

DECRETO Nº 018/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA PARA O VAPT VUPT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida a servidora pública municipal Sr.ª Joana Lima de Jesus Souza, para prestar serviços junto ao Vapt Vupt no cargo de Orientador de Atendimento, sem ônus para o referido órgão, pelo período de 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2019, revogados as disposições em contrario.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6312F4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 019/2019

DECRETO Nº 019/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O SERVIDOR PARA O VAPT VUPT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedido o servidor público municipal Sr. Domingos Bispo dos Santos, para prestar serviços junto ao Vapt Vupt no cargo de **Orientador de Atendimento**, sem ônus para o referido órgão, pelo período de 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2019, revogados as disposições em contrario.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E14AC523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 020/2019

DECRETO Nº 020/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA PARA O VAPT VUPT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida a servidora pública municipal Sr.ª Katiele Marques Silva, para prestar serviços junto ao Vapt Vupt, sem ônus para o referido órgão, pelo período de 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2019, revogados as disposições em contrario.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9FB94C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 021/201

DECRETO Nº 021/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AO SERVIDOR PARA O VAPT VUPT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedido o servidor público municipal Sr. Leandro Silva Oliveira, para prestar serviços junto ao Vapt Vupt no cargo de atendente, sem ônus para o referido órgão, pelo período de 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2019, revogados as disposições em contrario.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:454864D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 022/2019

DECRETO Nº 022/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AO SERVIDOR PARA O VAPT VUPT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedido o servidor público municipal Sr. Ismael Borges da Silva, para prestar serviços junto ao Vapt Vupt no cargo de atendente, sem ônus para o referido órgão, pelo período de 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2019, revogados as disposições em contrario.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4C63A044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 023/2019

DECRETO Nº 023/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA PARA O VAPT VUPT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida a servidora pública municipal Sr.ª Rosana Costa de Souza, para prestar serviços junto ao Vapt Vupt no cargo de atendente, sem ônus para o referido órgão, pelo período de 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2019, revogados as disposições em contrario.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7FC581B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 024/2019

DECRETO Nº 024/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AO SERVIDOR PARA O VAPT VUPT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedido o servidor público municipal Sr. Claudemir Ramos de Oliveira, para prestar serviços junto ao Vapt Vupt no cargo de atendente, sem ônus para o referido órgão, pelo período de 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2019, revogados as disposições em contrario.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4DA242E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 025/2019

DECRETO Nº 025/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AO SERVIDOR PARA O VAPT VUPT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedido o servidor público municipal Sr. José Herculano Rodrigues de Almeida, para prestar serviços junto ao Vapt Vupt, sem ônus para o referido órgão, pelo período de 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2019, revogados as disposições em contrario.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8206D855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 026/2019

DECRETO Nº 026/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA PARA O VAPT VUPT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida a Sr.ª Hantoniella Bispo da Silva, para prestar serviços junto ao Vapt Vupt, sem ônus para o referido órgão, pelo período de 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2019, revogados as disposições em contrario.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3787036B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 027/2019

DECRETO Nº 027/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA PARA O VAPT VUPT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida a servidora pública municipal Sr.ª Zildete Costa Oliveira, para prestar serviços junto ao Vapt Vupt, sem ônus para o referido órgão, pelo período de 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2019, revogados as disposições em contrario.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9961B865

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 083/2017-CPL – 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e Consequente Acréscimo de Valor. Contratada: **INSTITUTO EUVALDO LODI-GOIÁS**. Objeto: CONCESSÃO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, A FIM DE EXECUTAR SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, OBEDECIDAS AS CARACTERÍSTICAS DE CADA SETOR DE ACORDO COM O FORNECIMENTO DE VAGAS A IEL/GO. Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de Saúde. Valor R$ 4.033.200,00. Prazo. 01/01/2019 a 31/12/2019. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 003/2017// **Contrato de Concessão nº 176/2003-CPL** – 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. Concedente: **PORTAL DO SOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**. Objeto: concessão de exploração de serviço funerários do Município de Formosa - GO para o fim de garantir a continuidade do serviço funerário do Município. Prazo. Por mais 15 (quinze) anos a contar do dia 09/12/2018. Modalidade: Concorrência n.º 003/2013//

Publicado por:
Luciene de Souza Bernardo
Código Identificador:2069FACC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE "HABILITAÇÃO" REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, disponibilizando os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura Urbana, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Processo 2017021619.
O Município de Goiatuba, Estado de Goiás, através do Pregoeiro, torna público que em face do julgamento da proposta vencedora, registrado em Ata da segunda retomada do pregão 018/2017 e do reexame da exequibilidade das propostas classificadas, nos termos do processo nº 16656/17, Despacho nº 0791/2018-GCMT do Gabinete da Conselheira Relatora, do Tribunal de Contas dos Municípios Goiano – TCM/GO de 22/11/2018. **CONVOCA** a empresa: **URBM AMBIENTAL LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 23.830.496/0001-26 com proposta apresentada no valor mensal de **240.453,80**, para abertura do "envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação" em nova sessão pública a qual ocorrerá no dia **25/02/2019 as 09h00m**, na sede da Prefeitura Municipal de Goiatuba, sala de licitações. Ficam desde já, convocadas todas as empresas participantes do certame, a acompanharem da sessão de abertura do envelope de habilitação.

Goiatuba/GO, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro
Decreto nº: 13.953/2019

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:19BFA30A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO / PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADO: LEONARDO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula primeira do 1º aditivo do contrato original nº 07/2017, firmado em 10 de janeiro de 2018 com prazo de vigência até 10 de janeiro de 2019, prorrogado para 10 de janeiro de 2020.

Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de consultoria/assessoria jurídica e advocacia, pela contratada em benefício do contratante.
Pelos serviços o Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R$ 6.064,54 (seis mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor global de R$ 72.774,48 (setenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Goiatuba - GO, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO, via ordem de pagamento própria, através de bancos ou tesouraria.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Prefeitura Municipal de Goiatuba, 05 de dezembro de 2018.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município de Goiatuba

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:AEC77121

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA DE VALOR - REF. EXTRATO DO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 178/ 2017

Retifica-se o valor do aditamento do contrato nº 178/2017 no Extrato do aditamento, publicada no dia 30 de novembro de 2018 no Diário Municipal de Goiás. **Onde se lê** R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais), Lê se R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Goiatuba/GO, 20 de fevereiro de 2019.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CED296C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
DECRETO LEGISLATIVO N. 2, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Aprova as contas de governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2007.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
No uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa, faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aprova e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:
Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2007, conforme Processo 6761/2008 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e respectivo Parecer Prévio nº 5985/2008.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo foi levado a Plenário em decorrência da tramitação do Processo de Contas nº 10/2018 da Câmara Municipal de Hidrolândia, após pareceres das Comissões de Finanças e de Constituição, Justiça e Redação no sentido de ACATAR o PARECER PRÉVIO.
§ 1º. No processo de contas mencionado no caput foi notificado o gestor das contas julgadas, a fim de que se manifestasse, em respeito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º. Observando a determinação constitucional, o Balanço Geral julgado foi disponibilizado para consulta pública desde o seu recebimento na Câmara, por prazo superior a 60 (sessenta) dias e permanecerá disponível aos eventuais interessados, para exame e apreciação, na sede da Câmara de Vereadores, conforme determina o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º. A Secretaria da Câmara protocolará, em até 30 (trinta) dias, na Superintendência de Secretaria do TCM/GO, conforme art. 2º, da IN 5/2018 TCM/GO, cópia do inteiro teor deste decreto e do respectivo comprovante de sua publicação, acompanhado ainda de cópia das atas das sessões de julgamento.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:B14BD9F1

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
DECRETO LEGISLATIVO N. 3, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Aprova as contas de governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
No uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa, faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aprova e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2008, conforme Processo 6881/2009 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e respectivo Parecer Prévio nº 243/2011.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo foi levado a Plenário em decorrência da tramitação do Processo de Contas nº 9/2018 da Câmara Municipal de Hidrolândia, após pareceres das Comissões de Finanças e de Constituição, Justiça e Redação no sentido de ACATAR o PARECER PRÉVIO.

§ 1º. No processo de contas mencionado no caput foi notificado o gestor das contas julgadas, a fim de que se manifestasse, em respeito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º. Observando a determinação constitucional, o Balanço Geral julgado foi disponibilizado para consulta pública desde o seu recebimento na Câmara, por prazo superior a 60 (sessenta) dias e permanecerá disponível aos eventuais interessados, para exame e apreciação, na sede da Câmara de Vereadores, conforme determina o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º. A Secretaria da Câmara protocolará, em até 30 (trinta) dias, na Superintendência de Secretaria do TCM/GO, conforme art. 2º, da IN 5/2018 TCM/GO, cópia do inteiro teor deste decreto e do respectivo comprovante de sua publicação, acompanhado ainda de cópia das atas das sessões de julgamento.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:18408164

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
DECRETO LEGISLATIVO N. 4, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Aprova as contas de governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
No uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa, faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aprova e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2005, conforme Processo 9066/06 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e respectivo Parecer Prévio nº 13350/06.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo foi levado a Plenário em decorrência da tramitação do Processo de Contas nº 1/2019 da Câmara Municipal de Hidrolândia, após pareceres das Comissões de Finanças e de Constituição, Justiça e Redação no sentido de ACATAR o PARECER PRÉVIO.

§ 1º. No processo de contas mencionado no caput foi notificado o gestor das contas julgadas, a fim de que se manifestasse, em respeito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º. Observando a determinação constitucional, o Balanço Geral julgado foi disponibilizado para consulta pública desde o seu recebimento na Câmara, por prazo superior a 60 (sessenta) dias e permanecerá disponível aos eventuais interessados, para exame e apreciação, na sede da Câmara de Vereadores, conforme determina o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º. A Secretaria da Câmara protocolará, em até 30 (trinta) dias, na Superintendência de Secretaria do TCM/GO, conforme art. 2º, da IN 5/2018 TCM/GO, cópia do inteiro teor deste decreto e do respectivo comprovante de sua publicação, acompanhado ainda de cópia das atas das sessões de julgamento.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:B112C013

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
DECRETO LEGISLATIVO N. 5, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Aprova as contas de governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
No uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa, faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aprova e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2002, conforme Processo 12586/03 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e respectivo Parecer Prévio nº 3630/05.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo foi levado a Plenário em decorrência da tramitação do Processo de Contas nº 4/2019 da Câmara Municipal de Hidrolândia, após pareceres das Comissões de Finanças e de Constituição, Justiça e Redação no sentido de ACATAR o PARECER PRÉVIO.

§ 1º. No processo de contas mencionado no caput foi notificado o gestor das contas julgadas, a fim de que se manifestasse, em respeito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º. Observando a determinação constitucional, o Balanço Geral julgado foi disponibilizado para consulta pública desde o seu recebimento na Câmara, por prazo superior a 60 (sessenta) dias e permanecerá disponível aos eventuais interessados, para exame e apreciação, na sede da Câmara de Vereadores, conforme determina o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º. A Secretaria da Câmara protocolará, em até 30 (trinta) dias, na Superintendência de Secretaria do TCM/GO, conforme art. 2º, da IN 5/2018 TCM/GO, cópia do inteiro teor deste decreto e do respectivo comprovante de sua publicação, acompanhado ainda de cópia das atas das sessões de julgamento.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:D11D8AD0

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
DECRETO LEGISLATIVO N. 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Aprova as contas de governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
No uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa, faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aprova e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2001, conforme Processo 12229/2002 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e respectivo Parecer Prévio nº 5162/2004-AD.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo foi levado a Plenário em decorrência da tramitação do Processo de Contas nº 5/2019 da Câmara Municipal de Hidrolândia, após pareceres das Comissões de Finanças e de Constituição, Justiça e Redação no sentido de ACATAR o PARECER PRÉVIO.

§ 1º. No processo de contas mencionado no caput foi notificado o gestor das contas julgadas, a fim de que se manifestasse, em respeito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º. Observando a determinação constitucional, o Balanço Geral julgado foi disponibilizado para consulta pública desde o seu recebimento na Câmara, por prazo superior a 60 (sessenta) dias e permanecerá disponível aos eventuais interessados, para exame e

apreciação, na sede da Câmara de Vereadores, conforme determina o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º. A Secretaria da Câmara protocolará, em até 30 (trinta) dias, na Superintendência de Secretaria do TCM/GO, conforme art. 2º, da IN 5/2018 TCM/GO, cópia do inteiro teor deste decreto e do respectivo comprovante de sua publicação, acompanhado ainda de cópia das atas das sessões de julgamento.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:4571A1FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADIAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Pregão Presencial

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA PRÓPRIA, COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** que se faria realizar inicialmente no dia **22/02/2019** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), fica a presente **ADIADA**, designada nova data para no dia **28/02/2019** às **14:00** h (quatorze horas), para recebimento dos invólucros contendo a documentação e proposta de preços.

A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

IPAMERI-GOIÁS, aos 20 (vinte) dias de fevereiro de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:3768FC6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0017/2017.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 0017/2017, firmado em 02 de janeiro de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, doravante denominada apenas de LOCATÁRIA, e do outro lado, o Sr. **DINAIR DA CUNHA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 688569 2ª via DGPC/GO e CPF nº 030.336.941-87, residente e domiciliado em Iporá-Go, ficando doravante denominado apenas de **LOCADOR**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0017/2017, de 02 de janeiro de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0017/2017 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2019**.
§ 1º Fica acordado entre as partes, que ao final da vigência ou da formalização de distrato do contrato decorrente de interesse público do Município de Iporá, ou de comum acordo entre as partes, a chave do imóvel será entregue ao Locador na sede do órgão responsável, onde o mesmo deverá se dirigir;
§ 2º Fica acordado ainda que o prazo para as adequações do imóvel não será computado para efeito de pagamento de aluguel;
§ 3º Ao final de vigência do contrato, ou do distrato caso verifique necessidade de reparos, o prazo não será computado para efeitos de aluguel ou indenização.

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato é de **R$ 17.280,00** (dezessete mil duzentos e oitocentos reais), que serão pagos em alugueres mensais no valor de R$ **1.440,00** (um mil quatrocentos e quarenta reais) este que será pago em alugueres mensais no dia 10 de cada mês subsequente, ficando a cargo do proprietário o pagamento tempestivo do IPTU, **o** imóvel objeto deste contrato destina-se ao funcionamento do **CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº **14.14.08.244.1108.2.531 – 3.3.90.36 – Manutenção do Programa CRAS.**

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Locatária

DINAIR DA CUNHA
CPF nº 030.336.941-87
Locador

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:AF4105CC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0113/2017.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 0113/2017, firmado em 01 de Agosto de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás,

portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, doravante denominado apenas de LOCATÁRIA, e do outro lado, a Sra. **SANDRA FERREIRA CARDOSO,** brasileira, auxiliar de escritório, portador do RG nº 4089386 DGPC/GO e CPF nº 872.072,731-34, residente e domiciliado em Iporá-Go, ficando doravante denominado apenas de **LOCADOR**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0113/2017, de 01 de agosto de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0113/2017 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2019**.
§ 1º Fica acordado entre as partes, que ao final da vigência ou da formalização de distrato do contrato decorrente de interesse público do Município de Iporá, ou de comum acordo entre as partes, a chave do imóvel será entregue ao Locador na sede do órgão responsável, onde o mesmo deverá se dirigir;
§ 2º Fica acordado ainda que o prazo para as adequações do imóvel não será computado para efeito de pagamento de aluguel;
§ 3º Ao final de vigência do contrato, ou do distrato caso verifique necessidade de reparos, o prazo não será computado para efeitos de aluguel ou indenização.

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato é de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, valor este que será pago em alugueis mensais no valor de **R$ 1.400,00** (Hum mil e quatrocentos reais) mensais no dia 10 de cada mês subsequente,

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº **14.14.08.243.1109.2.621-3.3.90.36. Ficha 310 – SCFV Manutenção Abrigo Institucionalizada.**

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Assistência Social
CPF Nº 052.517.361-77

SANDRA FERREIRA CARDOSO
CPF nº 872.072.731-34
Locadora

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A65A54F1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 0129/2017.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 0129/2017, firmado em 01 de setembro de 2017, pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, com sede à Av. São José, nº 11, Vila Umuarama, IPORÁ - GO, CEP: 76.200-000, representado pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE, brasileira, casada, portadora da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES, brasileira, casada, portador do RG n° 4035019 2ª SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 868.002.991-20, residente e domiciliada na Avenida Goianira, quadra 18, lote 280, S/N, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-Go, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0129/2017, de 01 de setembro de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 65, parágrafo § 1ª, com suas alterações posteriores, que estabelece a possibilidade de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 1.139,00 (Mil cento e trinta e nove reais)**, sendo assim fica acrescido valor do contrato, no sentido de dar continuidade aos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá, assim sendo fica acrescido em relação ao valor total do contrato de origem.
Objetivando a realização do Termo Aditivo devido ao aumento das horas trabalhada na área de facilitadores de oficinas, para diversas áreas, para atender às necessidades do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Bolsa Família da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Iporá-Go.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO
Cláusula terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº **14.14.08.244.1137.2.584-3.3.90.36 FICHA 307 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social.**

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
CPF nº 052.517.361-77
Gestora Fundo M. da Assistência Social
Contratante

ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES
CPF nº. 868.002.991-20
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C99768CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EDITAL DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

A **COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA**, nomeada pelo Decreto nº 015/2018, com base na Lei Municipal nº 606/2017, torna público, aos interessados, que encontrarão abertas, entre os dias **21 de fevereiro de 2019 a 22 de março de 2019**, inscrições para seleção pública destinada a concessão de 01 (uma) Bolsa Universitária a estudante do Município de Itaguaru que esteja regularmente matriculado em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior privada (IES). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Executiva e/ou Secretaria Municipal de Educação. O Edital de Seleção nº 001/2019 (Processo nº 014/2019) encontra-se devidamente publicado no site da Prefeitura: itaguaru.go.gov.br e no Diário Oficial da AGM.

Itaguaru/GO, 19 de fevereiro de 2019.

CLÁUDIA DE DEUS PEREIRA FATES
Presidente

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:300AD849

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EDITAL DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA 2019

Edital de Seleção nº 001/2019 (Processo nº 14/2019)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.067.255/0001-34, através da Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitária, constituída pelo Decreto nº 015/2018, torna público, aos interessados, que encontrarão abertas, entre os dias **21 de fevereiro de 2019 a 22 de março de 2019**, inscrições para seleção pública destinada a concessão de 01 (uma) Bolsa Universitária a estudante que esteja regularmente matriculado em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior privada (IES), na forma abaixo:

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A concessão de bolsas de estudos a alunos universitários residentes no Município de Itaguaru, tem como base legal a Lei Municipal nº 606, de 11 de outubro de 2017.

II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

2.1 São objetivos do Programa Bolsa Universitária:

I - possibilitar a estudantes da rede pública do Município de Itaguaru o acesso à Educação Superior;

II - auxiliar na formação de profissionais que possam colaborar para o pleno desenvolvimento do Município de Itaguaru;

III - incentivar jovens e adultos a continuarem ou retornarem aos estudos; e

IV - ampliar o número de profissionais com formação superior, de modo a propiciar a melhoria da qualidade de vida e a valorização do mercadode trabalho em Itaguaru.

III – DO OBJETIVO DO EDITAL

3.1 Conceder, de forma imparcial, com base nos princípios norteadores do Poder Público, tendo como critério único a meritocracia durante o ensino médio, bolsa de estudo a aluno universitário residentes no Município de Itaguaru, regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior (IES) de natureza privada, com funcionamento autorizado pelo Ministério da Educação (MEC).

IV – QUANTIDADE DE VAGAS

4.1 Será fornecida, para o exercício financeiro de 2019, apenas 01 (uma) Bolsa Universitária ao aluno universitário que atender os requisitos do Edital e ser melhor classificado.

V – VALOR DA BOLSA UNIVERSITÁRIA

5.1 O valor da bolsa corresponderá ao valor integral da mensalidade praticada pela Instituição de Ensino Superior (IES) onde o aluno estiver matriculado, essa limitada em R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais), com o pagamento sendo feito diretamente à Instituição de Ensino Superior (IES), mediante convênio a ser celebrado com o Município de Itaguaru, cabendo ao beneficiário o complemento dos recursos financeiros caso o valor da mensalidade seja superior a bolsa.

VI – BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA

6.1 É beneficiário do Programa Bolsa Universitária, nela podendo se inscrever ou manter-se inscrito, o estudante que atender conjuntamente às seguintes condições:

I - ter idade igual ou superior a 16 anos;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado;

III - possuir residência e domicílio no Município de Itaguaru por, no mínimo, dez (10) anos;

IV - ter cursado todo o ensino médio em escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Itaguaru;

V - estar regularmente matriculado em curso de graduação, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em Instituição de Ensino Superior privada, devidamente credenciada e autorizada pelo MEC, e ter sido admitido por meio de concurso vestibular, desempenho no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio;

VI - não possuir diploma de graduação nem estar matriculado em outro curso de ensino superior;

VII - não ter reprovação por nota ou frequência em mais de 1 (uma) disciplina por semestre letivo;

VIII - não abandonar o curso ou dele desistir ou evadir-se ou mesmo trancar disciplina no semestre;

IX - não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte, pública ou privada, para o custeio de sua mensalidade ou anuidade;e

X - não ter desligamento anterior do Programa Bolsa Universitária devido a descumprimento de exigências mínimas ou por fraude.

6.2 Não poderão inscrever-se no Programa de que trata este Edital o estudante que frequente curso superior à distância ou semipresencial.

6.3 A inscrição poderá ser requerida pelo próprio estudante, quando maior, ou, sendo menor, por seus pais ou representantes legais, devidamente identificados.

VII – DO CADASTRO (INSCRIÇÃO) E SELEÇÃO

7.1 Os alunos universitários regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior (IES) e que estejam interessados em serem contemplados com o Programa Bolsa Universitária do Município de Itaguaru, deverão, dentro do lapso temporal estabelecido no Edital, encaminhar, via protocolo, requerimento a Comissão Executiva do Programa (modelo em anexo), informando e juntando documentos que atendam na integra o Item 6 do presente Edital.

7.2 O não atendimento de todos os requisitos do Item 6 do presente Edital, resultará na desclassificação do candidato.

7.3 A seleção do beneficiário a preencher a vaga disponibilizada no Programa Bolsa Universitária do Município de Itaguaru ocorrerá **dentre aquele que obtiver melhor média aritmética anual no ensino médio, devidamente informada pela Rede Pública de Ensino que frequentou, ou seja, Colégio Estadual Artur da Costa e Silva**, por ser este a única Instituição de ensino médio do Município de Itaguaru.

VIII – DO PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO

8.1 Após o encerramento do prazo de cadastramento, a Comissão Executiva do Programa fará uma triagem na documentação dos alunos universitários inscritos, cujos requerimentos foram devidamente protocolados, e apontará, em Relatório, aqueles que estão aptos e os não aptos, a participarem do Programa Bolsa Universitária.

8.2 Concluído o Relatório, e após o prazo recursal, a Comissão Executiva do Programa encaminhará requerimento a Diretoria do Colégio Estadual Artur da Costa e Silva, para que este, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo, a pedido, ser prorrogado por igual período, informe a média aritmética anual no ensino médio de cada um dos candidatos interessados cadastrados perante a Comissão Executiva do Programa.

8.3 Para fins de seleção dos candidatos interessados serão utilizadas a média anual do ensino médio dentre aqueles estudantes que concluíram o ensino no ano 2018.

8.4 **COMO MÉDIA ANUAL DO ENSINO MÉDIO, PARA FINS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, ENTENDA-SE QUE ESTA SERÁ OBTIDA PELA SOMA DA MÉDIA DOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO MÉDIO**.

IX – DA DIVULGAÇÃO

9.1 A Comissão Executiva do Programa, de posse das informações do Colégio Estadual Artur da Costa e Silva e, obtida a média dos três últimos anos do ensino médio, fará divulgar de igual forma que se deu a publicação inicial, em ordem decrescente, a classificação final do resultado dentre aqueles candidatos que se cadastraram e estavam aptos a concorrerem para obtenção da Bolsa Universitária.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Após a divulgação do Relatório, pela Comissão Executiva do Programa, os candidatos interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, caso queiram, ingressar com recurso administrativo fundamentado, pedindo a revisão da documentação ou apontando irregularidades na análise dos documentos.

10.2 Após a divulgação do Resultado Final, pela Comissão Executiva do Programa, os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, caso queiram, ingressar com recurso fundamentado, pedindo a revisão da média aritmética obtida ou apontando erro nas informações prestadas pelo Colégio Estadual Artur da Costa e Silva.

10.3 Ao término de cada etapa da fase de recursos administrativos, caso seja apresentado recurso, deverá a Comissão Executiva exarar Relatório fundamentado, acatando ou não o descontentamento.

XI – DA CONCESSÃO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA

11.1 Finalizando a etapa de cadastramento e seleção, com a divulgação dos resultados, e não cabendo mais recursos, a Comissão Executiva do Programa entrará em contato com a Instituição de Ensino Superior (IES) onde estuda o candidato selecionado, para que esta, caso queira, e atendendo os requisitos legais previsto na Lei nº 606/2017, possa estar conveniando com o Poder Público Municipal.

11.2 A Bolsa de Estudo não será ofertada ao candidato selecionado, se a Instituição de Ensino Superior (IES) se negar a conveniar com o Município de Itaguaru, oportunidade em que, a vaga será destinada ao próximo aluno dentre aquele com melhor média escolar previamente selecionada.

XII – DA MANUTENÇÃO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA

12.1 Para continuar beneficiário da Bolsa Universitária, o estudante selecionado, deverá no curso dos estudos:

I - Comprovar desempenho acadêmico semestral igual ou superior a setenta por cento (70%); e

II – Comprovar frequência semestral igual ou superior a setenta por cento (70%).

12.2 O aluno beneficiário com o Programa Bolsa Universitária, deverá semestralmente, fornecer sua vida curricular, visando possibilitar a Comissão Executiva do Programa a aferição quanto ao cumprimento das exigências deste artigo.

12.3 A Bolsa concedida terá validade semestral, podendo ser renovada por mais semestres, desde que o beneficiário mantenha as condições de concessão previstas na Lei nº 606/2017.

12.4 O período total de concessão do benefício não pode exceder o tempo de duração normal do curso escolhido na IES frequentada.

12.5 A graduação do beneficiário no curso escolhido, o trancamento da matrícula ou abandono do curso, por qualquer motivo, interrompem a concessão do benefício a partir da ocorrência de cada fato, respondendo o beneficiário pelas parcelas indevidamente recebidas a partir da interrupção.

12.6 O beneficiário não poderá pleitear a suspensão da bolsa, e caso essa situação venha a ocorrer pelo trancamento e/ou abandono do curso, será aberta uma nova seleção nos termos da Lei nº 606/2017.

XIII – DA CONTRAPRESTAÇÃO PELA CONCESSÃO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA

13.1 O estudante beneficiário da Bolsa Universitária, após a graduação, prestará, por doze (12) meses, serviços em órgãos, entidades e instituições definidos e indicados pela Administração do Programa, de acordo com a natureza da área de sua formação, com carga horária de oito (8) horas semanais e trinta e duas (32) horas mensais.

13.2 A Comissão Executiva fiscalizará a contraprestação prevista neste artigo, podendo, para tanto, estabelecer requisitos de qualidade e avaliação.

13.3 O estudante beneficiário, em razão do curso e do mercado de trabalho disponibilizado no Município de Itaguaru, poderá, a título de exceção, deixar de prestar os serviços em órgãos, entidades e instituições definidos e indicados pela Administração do Programa, contudo, deverá restituir aos cofres públicos 50% (cinquenta por cento) dos valores recebidos a título de Bolsa Universitária.

13.4 A devolução dos recursos recebidos, face a impossibilidade da prestação de serviços, ocorrerá de forma parcelada, em igual forma que se deu a concessão da Bolsa Universitária, devendo o valor devido ser atualizado mensalmente pelo INPC.

13.5 O não pagamento do valor devido, pelo estudante beneficiário, acarretará na inscrição do débito em dívida ativa e execução fiscal.

13.6 O estudante beneficiário poderá optar pelo pagamento à vista, sendo neste caso concedido um desconto de 10% (dez por cento) do valor total devido.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O aluno inscrito, caso não seja contemplado com o benefício após a seleção, desde que, mostre interesse e venha a se cadastrar, poderá renovar sua inscrição e concorrer mais uma vez no ano subsequente, prevalecendo à média aritmética obtida no ensino médio.

14.2 Havendo empate da média aritmética entre os alunos, o desempate será decidido através de estudo social a ser realizado pela equipe multidisciplinar da Assistência Social que utilizará o critério socioeconômico da família.

14.3 Prevalecendo o empate, será beneficiado o aluno mais velho.

14.4 Na ocorrência de falsa declaração ou fraude visando à obtenção ou concessão de bolsa de estudo, o agente estará sujeito a sanções penais e demais cominações legais cabíveis.

14.5 A apuração de infração pelo beneficiário ou da IES será precedida de procedimento administrativo, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.6 Constatados indícios de infração ousituação excludente, a Administração do Programa suspenderá imediatamente o pagamento do benefício, restabelecendo-o integralmente ao final do procedimento administrativo, se comprovada a inexistência de infração ou situação excludente.

14.7O Programa não se responsabilizará por débitos anteriores à concessão do benefício.

14.8É de responsabilidade do bolsista, e solidária da Instituição de Ensino Superior (IES), informar à Comissão Executiva do Programa, a conclusão, trancamento e ou abandono do Curso.

14.9 Aos candidatos ao programa será concedido apenas um benefício por família, a cada5(cinco) anos.

14.10 A Comissão Executiva do Programa fará publicar e disponibilizar no site oficial do Município de Itaguaru o Edital de abertura, bem como informações ou documentos correlatos para inscrição e credenciamento ao Programa.

Itaguaru/GO, 19 de fevereiro de 2019.

Comissão Executiva

CLÁUDIA DE DEUS PEREIRA FATES	
Presidente	
ROSENY CÂNDIDA MENDES MARTINS	***EURÍPEDES RIBEIRO DOS PASSOS***
Membro	Membro

De acordo:

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MODELO DE REQUERIMENTO

À
COMISSÃO EXECUTIVA
Programa Bolsa Universitária
NESTA

Prezados Membros,

Eu, _____, ***neste ato representado por meu representante legal _____ (utilizar apenas se forma menor de idade)***, devidamente matriculado na Instituição de Ensino Superior, denominada _____, no curso de _____, venho em âmbito do Edital nº 001/2019, que trata do Programa Bolsa Universitária instituída pela Lei nº 606, de 11 de outubro de 2017, **REQUERER**, em tempo, meu cadastro e inscrição para concorrer aos benefícios da bolsa de estudo de nível superior.

Para fins de concorrer aos benefícios do Programa Bolsa Universitária, será o Requerimento e os documentos de que trata o Item 6 do Edital, que encontram-se carreados em anexo, devidamente protocolados na Prefeitura do Município, os quais deverão ser analisados por esta Comissão Executiva, onde ao final, espera o deferimento do cadastro e inscrição.

Itaguaru/GO, XX de XXX de 2019.

_____
Requerente

_____
Representante Legal

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:49B9462F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JAUPACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/PMJ/2019

PORTARIA N.º 019/PMJ/2019
Jaupaci, 08 de fevereiro de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): TIAGO DE SOUSA MARTINS – Secretário Municipal de Transportes, com finalidade de ir a IPORA - GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$ 30,00 (trinta reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 01 (uma) diária correspondente ao valor de R$30,00 (trinta reais cada), e aos dias 08 de fevereiro de 2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$30,00 (trinta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 08 de fevereiro de 2019.

TIAGO DE SOUSA MARTINS
CPF: 019.171.941-29

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:2347C8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/PMJ/2019

PORTARIA N.º 020/PMJ/2019
Jaupaci, 12 de Fevereiro de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): LAERTE DOURADO DOS SANTOS – Prefeito Municipal, com finalidade de ir a GOIANIA para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$300,00 (trezentos reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 01 (uma) diária correspondente ao valor de R$300,00 (trezentos reais cada), para tratar de assuntos junto a SEGOV em Goiânia, dia 12 de Fevereiro de 2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 12 de Fevereiro de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
CPF: 280.740.331-04

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:FFD1F3D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/PMJ/2019

PORTARIA Nº 021/PMJ/2019

Jaupaci, 14 de fevereiro de 2018.

"COLOCA A DISPOSIÇÃO DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica a disposição da Diretoria Geral de Administração Penitenciária da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, o funcionário ***Renato Oliveira Barbosa***, portador do CPF nº 707.597.521-84, **com ônus** para o Estado de Goiás.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MINICIPAL DE JAUPACI, aos 14 de fevereiro de 2018.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:EBA7E4CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/PMJ/2019

PORTARIA N.º 024/PMJ/2019
Jaupaci, 15 de fevereiro de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): **IRIS FEITOSA PESSOA** – Motorista lotado na Secretaria Municipal de Transporte, com finalidade de ir a **GOIÂNIA - GO** para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento de reembolso da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) para cobrir despesas, relativa a 01 (uma) diária sem pernoite correspondente ao valor de R$50,00 (cinquenta reais cada), conforme o Processo nº 467/2019 e Memorando nº 001/2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 15 de fevereiro de 2019.

IRIS FEITOSA PESSOA
CPF: 375.379.381-72

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:738AD16F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/PMJ/2019

PORTARIA N.º 026/PMJ/2019
Jaupaci, 20 de fevereiro de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): **IRIS FEITOSA PESSOA** – Motorista lotado na Secretaria Municipal de Transporte, com finalidade de ir a **GOIÂNIA - GO** para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento de reembolso da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) para cobrir despesas, relativa a 01 (uma) diária sem pernoite correspondente ao valor de R$50,00 (cinquenta reais cada), conforme o Processo nº 481/2019 e Memorando nº 002/2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 20 de fevereiro de 2019.

IRIS FEITOSA PESSOA
CPF: 375.379.381-72

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:31D7CE09

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 022/PMJ/2019

PORTARIA N.º 022/PMJ/2019.
Jaupaci, 14 de fevereiro de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): JOCELIO RIBEIRO PANTALIÃO – Superintendente de Secretaria lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Função de Motorista, com finalidade de ir a GOIANIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento de reembolso da importância de R$900,00 (novecentos reais) para cobrir despesas, relativa a 16 (dezesseis) diárias sem pernoites correspondentes ao valor de R$50,00 (cinquenta reais cada), conforme o Processo nº 462/2019 e Memorando nº 014/2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 14 de fevereiro de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 14 de fevereiro de 2019.

JOCELIO RIBEIRO PANTALIÃO
CPF: 476.194.811-68

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:EE091B0C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023

PORTARIA N.º 023/PMJ/2019
Jaupaci, 14 de fevereiro de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): PAULO ROBERTO DA SILVA – Superintendente de Secretaria lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Função de Motorista, com finalidade de ir a GOIANIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento de reembolso da importância de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cobrir despesas, relativa a 07 (sete) diárias sem pernoites correspondentes ao valor de R$50,00 (cinquenta reais cada), conforme o Processo nº 463/2019 e Memorando nº 015/2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO ROBERTO DA SILVA
CPF: 260.766.671-68

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:093896FD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 025/PMJ/2019

PORTARIA N.º 025/PMJ/2019
Jaupaci, 20 de fevereiro de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): **ADRIEL PINTO VIEIRA** – Oficial Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com finalidade de ir a **GOIÂNIA - GO** para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento de reembolso da importância de R$ 100,00 (cem reais) para cobrir despesas, relativa a 02 (duas) diárias sem pernoite correspondente ao valor de R$50,00 (cinquenta reais cada), conforme o Processo nº 476/2019 e Memorando nº 017/2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 100,00 (cem reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 20 de fevereiro de 2019.

ADRIEL PINTO VIEIRA
CPF: 821.734.431-00

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:F9E9DA03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2019

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI; Processo: 20180045/2018; Tomada de Preço: 004/2018; OBJETO: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de reforma e ampliação do Estádio Municipal de Mambaí - Goiás; Vigência: 14/02/2018 à 14/08/2019; Valor total do contrato: R$ 935.860,85 (Novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos); Data de assinatura: 14/02/2019. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:832AB39D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N.º 071 - MONTIVIDIU DO NORTE 06 DE JANEIRO DE 2019

Montividiu do Norte 06 de janeiro de 2019

"Dispõe com efeito de colocar servidor efetivo a disposição de Órgão Estadual, na forma prevista em lei e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica à disposição do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN-GO, o Servidor Municipal **CASSIMIRO BARBOSA DO VALE**, Portador do RG: 31382401231898 DGPC/GO e CPF: 597.797.991-68, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a partir de 01 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019 **sem ônus para o cedente**.
Art. 2º. Fica determinado ao departamento de pessoal, a tomar todas as providências necessárias no sentido de encaminhar ao DETRAN – GO, GOVERNO DE GOIÁS toda documentação referente à disposição do servidor devendo ser anotado o presente ato no dossiê do servidor.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019 (06/02/2019).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:A9C0A02E

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2019

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, torna público a retificação do Extrato de Contrato Nº 037/2019.
Onde se lê: Extrato de Contrato n° 037/2019.
Vigência: 13/02/2019 até 28/02/2019.
Data do termo: 13/02/2019.
Leia-se: Extrato de Contrato n° 038/2019
Vigência: 15/02/2019 até 28/02/2019.
Data do termo: 15/02/2019
Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:878E8043

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCESSO ADM 1886
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis-GO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva permanente e chamados de emergência nos equipamentos da área da saúde de Nerópolis-Go, a realizar-se no dia 11 de março de 2019, às 08:00 horas, na sala de reuniões da Biblioteca Municipal de Nerópolis, situada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, Nº 927, Centro, nesta cidade, tudo conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 010/2019. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no site da Prefeitura de Nerópolis ou pelo fone (62) 3513-1307, no horário das 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Nerópolis, 20 de fevereiro de 2019.

WALDIR DE SOUZA NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Waldir de Souza Nascimento
Código Identificador:86777606

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 031/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 031/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00985/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2017**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **ELAINE DIVINA DE SOUSA GUIMARÃES**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 31/2017, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. SMS N. 139/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS: **AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.445-99, **PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017,** 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO) **PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E** 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 3° TERMO ADITIVO)**, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E ELAINE DIVINA DE SOUSA GUIMARÃES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:22150AA3

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 11/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.463/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2019 E PARECER JURÍDICO N. 103/2019.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**:** EMPRESA **GEDEIAS DA SILVA DIAS - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NO/PARA O FORNECIMENTO DE PÃES FRANCESES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ECD/NVE, ESF, OS, SAMU E SECRETÁRIA DE SAÚDE), **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS;. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **GEDEIAS DA SILVA DIAS - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C3A7480A

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 13/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 13/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.447/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2019 E PARECER JURÍDICO N. 102/2019.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**:** EMPRESA **SUPERMERCADO 3 MARIAS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MARCONI PERILLO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS;. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 17.322,20 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SUPERMERCADO 3 MARIAS LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FC59FF0A

FMS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 490/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº **490/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002410/2014 CREDENCIAMENTO 015/2014;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**. LUMINA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 490/2014, FIRMADO AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014, CONFORME SOLICITAÇÃO DA C.I. N. 821/2018 E PARECER JURÍDICO Nº 964/2018, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS SEGUNDA E SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDAM DO "DO VALOR" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 229.250,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS),** SENDO **R$ 183.400,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)** REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL, CONSIDERANDO A SUPRESSÃO ADVINDA DO 2° TERMO ADITIVO, E AS PRORROGAÇÕES ORIUNDAS DO 3°, 5° E 8º TERMOS ADITIVOS; E **R$ 45.850,00 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)** ORIUNDO DO 10° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SENDO 48 (QUARENTA E OITO) MESES REFERENTES AO INSTRUMENTO ORIGINAL E AS PRORROGAÇÕES ADVINDAS DO 3°, 5° E 8° TERMOS ADITIVOS E 12 (DOZE) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO ORIUNDA DO 10° TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE FICARÁ COMPREENDIDA DE 20/10/2018 A 19/10/2019. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA – SECRETARIO E **LUMINA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:040B48EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 231/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0002642/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 139/2018 E PARECER JURÍDICO N. 840/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: WD – MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N. 231/2018, FIRMADO AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018, A QUAL TRATA DA "FONTE DE RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. ADM N. 205/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39, FICHA: 231-08** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39 (ACRESCIDA PELO 1° TERMO ADITIVO)**, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **WD – MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6715FF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
RESCISAO CONTRATO FMAS 18/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO E E A EMPRESA EDSON CESAR QUARTEL DA SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.77134, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de

Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **EDSON CESAR QUARTEL DA SILVA - ME,** de nome fantasia/comercial **MDS PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 20.966.219/0001-57, situada na Rua Mizael Barbosa esquina com Rua Lourival Bueno, s/n, Q. 08, L. 16, Setor Maria José, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, e-mail nayccofernandes@gmail.com, neste ato representada por/pelo seu titular o Sr. **EDSON CESAR QUARTEL DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3353336 – 2ª via SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n. 809.238.011-20, adiante denominada **DISTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1734/2018 e Pregão Presencial n. 088/2018**, com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que a Distratada não apresentou o Item II – Prova de regularidade tributária/certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União da Secretaria da Receita Federal – em prazo tempestivo.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia **10 de outubro de 2018,** a DISTRATANTE estará desligada da prestação dos serviços do Contrato Administrativo FMAS n. 18/2018, cujo objeto possui o seguinte teor:

*"*Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e/de limpeza em/de piscina, com material fornecido pela Contratada, para a unidade do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL. UNIT.	TOTAL
Serviço de Manutenção de Limpeza em Piscina (de alvenaria com as seguintes medidas: 5mts X 8mts X 1,5mts de profundidade) do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social).	01	SV	R$ 14.640,00	**R$ 14.640,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por iniciativa do contratado, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que nada se deve com relação ao contrato que se está rescindindo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 17 de dezembro de 2018.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

LEILA CARDOSO DE SOUSA	Edson Cesar Quartel Da Silva - ME
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho.	***EDSON CESAR QUARTEL DA SILVA***
Gestora do contrato	Contratada

Testemunhas:

1) .....
CPF.....

2) .....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:07EBCE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 297/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 297/2017**. PROCESSO Nº0001726/2017 2017 E CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – 2ª VEZ. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E LATINS ENGENHARIA EIRELI - ME; CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N. 297/2017, FIRMADO AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA "DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. SEMEC N. 027/2018 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.365.2006.3.012.4.4.90.51. FICHA: 521-0,** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017, **22.03.12.365.2006.3.012.4.4.90.51, FICHA: 165-00 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E **22.03.12.365.2006.3.012.4.4.90.51** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019**. CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES – PREFEITO E LATINS ENGENHARIA EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:58D0A9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 38/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO **RETROESCAVADEIRA (COM OPERADOR) Nº 38/2019**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **006/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CONTRATADO**: LEONARDO SILVA RATES - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA, ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM OPERADOR CAPACITADO, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) MÊS, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO/NO ATERRO SANITÁRIO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO

SUFICIENTE E OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.18.541.2010.2.041.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) MÊS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **LEONARDO SILVA RATES - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C628D0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 03/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA **Nº 03/2019**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4191/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CONTRATADO**: VANI GONÇALVES DE FREITAS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA ***RUA JOÃO CAMILO ESQ. COM A RUA 04, Q. 13, L. 122-A, SETOR BOA VISTA, PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, COM ÁREA TOTAL DE 248,50M², TESTADA DE 29,80MTS E ÁREA CONSTRUÍDA DE 235,00M²***, QUE SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL, (SUB SEDE DA 5ª REGIONAL CENTRO-OESTE) DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, CONFORME CONVÊNIO 006/2012, FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA E EXECUÇÃO PENAL E O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.06.181.2002.2.007.3.3.90.36. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** ESTE CONTRATO BEM COMO A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR AO LOCADOR, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR MENSAL DE **R$ 1.105,29 (MIL CENTO E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS),** PERFAZENDO UM/O VALOR GLOBAL DE **R$ 13.263,48 (TREZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**; **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **VANI GONÇALVES DE FREITAS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E80C500D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 37/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 37/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2936/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2019 E PARECER JURÍDICO N. 52/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: WP PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTE FINAL PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;**O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **WP PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B874DCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 29/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 29/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004340/2018 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 158/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: NELITO MARQUES PEREIRA 00986791121 - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N. 29/2019, FIRMADO AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019, A QUAL TRATA DA "DA FONTE DE RECURSOS", PARA A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME C.I. N. 02/2019 E NOVAS CERTIDÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXPEDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE. DESTARTE, A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39 E 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **NELITO MARQUES PEREIRA 00986791121 – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:913F7E50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2018.**
EMPRESA: ROCHEDO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.368.557/0001-73
Estabelecida À RUA 21, Nº 174, SETOR SANTA INÊS, ITUMBIARA – GO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E LOCAÇÃO DE CILINDROS
VALOR: R$ 45.600,00(Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
Petrolina de Goiás, 06 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:A47E8E91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019.**
CONTRATADO: WANDERSON AURÉLIO DE QUEIROS, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 910.859.931-91.
Estabelecida À AVENIDA DIASSIS DE SOUSA BRITO, JARDIM ESMERALDA, PETROLINA DE GOIÁS- GO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CONDUTOR SOCORRISTA SAMU DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais).
Petrolina de Goiás, 07 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:D5945A51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019.**
CONTRATADO: CLEUBER URIAS DE OLIVIERA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 587.822.142-04.
Estabelecida À RUA JOÃO LOPES DE MIRANDA, QD 07, LT 04, SETOR DOM BOSCO, NERÓPOLIS – GO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CONDUTOR SOCORRISTA SAMU DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais).
Petrolina de Goiás, 07 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:FE2B0189

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019.**
EMPRESA: CLEITON FERNANDO CARVALHO-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.134.562/0001-99.
Estabelecida À RUA ARISTEU LOUZADA, QD 14, LT 15-B, PETROLINA DE GOIÁS – GO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA
VALOR: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
Petrolina de Goiás, 07 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:A9B8EADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019.**
EMPRESA: IRMÃOS VIEIRA SANTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.228.828/0001-88
Estabelecida À AVENIDA JALLES MACHADO SIQUEIRA, Nº 680, SETOR CENTRAL, PETROLINA DE GOIÁS – GO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO
VALOR: R$ 1.836.361,20 (Um milhão oitocentos e trinta e seis mil e trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Petrolina de Goiás, 12 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:5971EC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019
PROCESSO ADM. 437/2019

O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.825.413/0001-78, com sede a Praça Teófilo Vieira Mota, n°101, Centro, Petrolina de Goiás - GO, CEP. 75.480-000, nesta cidade, por meio de sua CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados A **retificação** do edital de licitação **CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019,** retificando o edital, termo de referência. Devido a retificação, a data de abertura do certame será realizada no dia **07 de março de 2019 com o horário de abertura para as 09hs:00mim.** O Edital RETIFICADO estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br/licitacao ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 98433-8734, ou ainda pelo e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com;

Petrolina de Goiás, 20 de fevereiro de 2019.

HELOISA FERNANDES DA SILVA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:0F5C8F90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 032/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato Original	032/2018
Data da Firmatura do I Aditivo:	17/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	O ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR
Valor total do II aditivo:	R$ 266.400,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Contratado:	GLEIBER FERREIRA DOS SANTOS - ME
CPF ou CNPJ:	26.260.501/0001-09
Modalidade:	I ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 032/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
Assinatura no Contrato:	**NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA** - Fundo Municipal Saúde - **CONTRATANTE** – GLEIBER FERREIRA DOS SANTOS - ME - **CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:CD9B4D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 491/2019
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **11 DE MARÇO DE 2019, às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.** Edital e informações junto a Pregoeira E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **19** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2019**.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:42D17BFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.154/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 015/2019; Pregão Presencial SRP nº 007/2019; Contrato Nº 154/2019; Contratante: Município de Posse – GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: Transjordania Transportes LTDA CNPJ 27.372.714/0001-87; Objeto: **contratação de pessoa jurídica competente para a prestação de serviços de transporte público (Veículo com motorista) de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do município de Posse/GO, da zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas.** Vigência: 05/02/2019 a 04/02/2020; Valor **R$ 132.004,80 (Cento e Trinta e Dois Mil Quatro Reais e Oitenta Centavos)** Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – Prefeito Municipal, **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA BARROS** – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **VILMAR RIBEIRO DA SILVA** – TRANSJORDANIA TRANSPORTES LTDA; Data de Assinatura: 19/02/2019.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:10AA5CCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 053

PORTARIA Nº 053/2019 Santa Fé de Goiás, 20 de Fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 de Fevereiro de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DE8CB1DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 054

PORTARIA Nº 054/2019 Santa Fé de Goiás, 20 de Fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. ANDREZA FREIRE DE MENEZES SILVA, portador do CPF nº 094.997.024-74, ocupante do cargo de Assessor Especial II , empreendeu viagem no dia 20 de Fevereiro de 2019, à cidade de Goiânia para a Regulação de Saúde, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de 01 (uma) diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:01FEA82E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 055

PORTARIA Nº 055/2019 Santa Fé de Goiás, 20 de Fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ORTILIÃO ALVES PEREIRA NETO, portador do CPF nº 046.438.941-05, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 20 de Fevereiro de 2019, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CFAD201E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
CHAMADA PUBLICA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CMADA PUPLICA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, através da comissão de licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de março de 2019 às 14:00 horas, abertura da **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019,** que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Poderão ser obtidas maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás-GO , site http://www.santafedegoias.go.gov.br e e-mail: licitacao@santafedegoias.go.gov.br,
educacaosantafego15@hotmail.com e telefone (62) 3385-1197.

Santa Fé de Goiás-GO, 20 de Fevereiro de 2019.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5EF35781

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO Nº: 016/2019 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Considerando:
Que a forma genérica, o remembramento e desmembramento e subdivisão de terrenos em lotes, para edificação de qualquer natureza, na qual seja aproveitado sistema viário oficial existente, e não abram ruas e vias ou logradouros públicos, nem se prolonguem ou modifiquem as existentes.
Considerando, o requerimento em nome do Senhor (a): Luciana Arão Gomes, portador do CPF: 807.937.621.20, quanto ao pedido de aprovação e atualização e unificação e remembramento e desmembramento de imóvel urbano.
Considerando que o pedido em questão foi devidamente instruído por um croqui e memorial alusivo de atualização, elaborado por profissional habilitado.
Considerando, que o município de Santa Fé de Goiás não dispõe de nenhuma lei especifica quanto á aprovação do projeto de loteamento de imóveis urbanos.

Considerando, que neste caso, aplica se atualização, no que couber, a disposição urbanística para os loteamentos contidos na lei Federal nº. 6,766 de 19 de dezembro de 1997 com redação nova dada pela lei Federal nº.9,785 de 29 de janeiro de 1999.
Uma área para construção urbana com área de 494,00M², do LT:10 QD:22. localizada na Rua São Pedro esquina com Rua Santa Esterlina.

Limites e Confrontações.

Frente para Rua São Pedro com 13.00m
Fundo com Residencial Jardim das Aguas com 13,00m
Lateral direita com Lote:09 com 38,00m
Lateral esquerda com Rua Santa Esterlina com 38,00m
Chanfro 0,00m

Decreta:
Fica aprovado o desmembramento desta área com 494,00m², do Lote:10 da Quadra:22, com Duas Áreas distintas, a saber: sendo Lotes. 10 e 10-A, Com as seguintes metragens e confrontações, a saber:

Lote: 10. Com Área de 273,00m².

Frente para Rua São Pedro 13,00m
Fundo com Lote:10-A, com 13,00m
Lateral direita com lote:09 21,00m
Lateral esquerda com Rua Santa Esterlina 21,00m
Chanfro 0,00m

Lote: 10A Com Área de 221,00m².

Frente para Rua Santa Esterlina 17,00m
Fundo com Lote:09 com 17,00m
Lateral direita com Lote:10 com 13,00m
Lateral esquerda com Residencial Jardim das Aguas 13,00m
Chanfro 0,00m

Este Decreto entra em Vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3B920723

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°013/2019

CONCORRÊNCIANº 001/2018

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01 Setor Residencial Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.416.581/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras construção de escola de 12 salas - Projeto FNDE conforme Termo de Compromisso 20184224-1 e Processo 23400.001474/2018-07

PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 1 (um) ano, a contar da data de recebimento da ordem de serviços.

VALOR: R$ 3.428.130,29 (Três milhões quatrocentos e vinte e oito mil cento e trinta reais e vinte nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 20 de Fevereiro de 2019.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:46BB5589

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019

Processo Administrativo: 101/2019
Secretaria Municipal de Administração
Assunto: cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia para atender as necessidades dos veículos pertencentes á frota deste Município.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 019/2019.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – PODER EXECUTIVO
CONTRATADA: CARLOS MAGNO PEREIRA DUARTE 01156137144
DO VALOR DO CONTRATO:

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL R$
CARLOS MAGNO PEREIRA DUARTE – 01156137144 - CNPJ: 31.107.103/0001-89	Contrato nº 019/2019	19/02/2019 A 31/12/2019	R$ 9.300,00

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.4.122.414.2005.3.3.90.39	60

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:26A62A53

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL RETIFICATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Processo Administrativo nº: 4319/2019

EDITAL RETIFICATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.990/0001-48, através da sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pelo Decreto nº 97/2018 de 19 de junho de 2018, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública, a retificação do item 4.1.1.4, referente à qualificação técnica, de forma a excluir a alínea "a" (Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação dos responsáveis técnicos da empresa), ficando as exigências de qualificação técnica, conforme abaixo transcrito:

3.1.3. Documentação referente à Qualificação Técnica:

a) (excluído)
b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação. Este documento deverá estar acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico do CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com as características da presente licitação.
c) Comprovar possuir no quadro permanente da empresa na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados. A responsabilidade técnica junto ao CREA/GO deve ser comprovada com a apresentação do Certificado (carteira profissional) ou de Certidão expedida por esse órgão;

OBS.: A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), Contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma ou documento equivalente.

É recomendável a visita ao local da execução dos serviços, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.
d.1) A visita deve ser agendada na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos deste Município pelo telefone (64) 3635-7000, até um (01) dia útil anterior ao protocolo dos envelopes.
d.2) A visita deve ser realizada individualmente, por representante legal/técnico da empresa interessada.
d.3) Uma vez realizada a visita, será expedido pelo órgão licitante, declaração (a qual deverá ser inserida no envelope n. 01 – habilitação) informando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto (Anexo II).
O licitante poderá substituir a declaração de visita técnica (Anexo II) por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto (Anexo VIII).
Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

Ratificam-se as demais disposições do Edital convocatório da Tomada de Preços nº 001/2019, mantendo-se a data de abertura dos envelopes em 28 de fevereiro de 2019.

Santa Rita do Araguaia – GO, 20 de fevereiro de 2019.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:E2932387

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2019

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2019**, através do processo n° 2019002934, tipo menor preço por item, sob empreitada por preço unitário, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **12 de março de 2019, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 20 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:85780BEE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 196/19

DECRETO Nº 196/19. DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Convoca a Conferência de Saúde do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GOIÁS, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90, por este ato,

DECRETA

Art. 1º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 3ª Conferência de Saúde do Município para o dia 15 de Março de 2019.

Art. 2º - O tema central da Conferência será, **"DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS"**.

Art. 3º - A Conferência de Saúde, será realizada no dia 15 de março de 2019, a partir das 8horas no Auditório do Hotel LIGUORI, situado a Avenida Raimundo de Aquino, 1.000 – Vila João Braz, Trindade-GO

Art. 4º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e Coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DC88EDCE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 093/19

PORTARIA Nº 093/19. DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre disposição de servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação via Ofício de nº. 004/19, expedido pela 26ª CIRETRAN, e a verdadeira necessidade do atendimento, por ato,

R E S O L V E:

I – Colocar à disposição da 26ª CIRETRAN do Município de Trindade – GO, os servidores abaixo relacionados, para prestarem serviços na Unidade sediada em Trindade, a partir de 02 de janeiro de 2019, com ônus para o município, a saber:

SERVIDORES	CARGO
JEANES FERREIRA DOS SANTOS SILVA	Assessor Especial I
JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA MOREIRA	Assessor Especial I
MADALENA VILELA DA SILVA RODRIGUES	Aux. de Obras e Serviços
REINALDO BARCELOS FERRO	Assessor Técnico III
SAULO AGUIAR MONTEIRO	Assessor Especial Técnico I
VICENTE RIBEIRO DA SILVA	Aux. de Obras e Serviços

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:279AB00A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 – RETIFICADO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL N.º 001/2019 – RETIFICADO
O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Baliza-GO, Centro, à Avenida Goiás, nº 200, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 01.067.131/0001-59, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA,** brasileira, casada, agente política, regularmente inscrita no CPF: 000.016.611-16, residente e domiciliada na cidade de Baliza-GO, Centro, Avenida Goiás, S/N, CEP: 76.250-000, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação de pessoal para atender as diversas áreas da Administração Municipal, no Fundo Municipal de Educação do Município, no Fundo Municipal de Saúde, no Fundo Municipal de Assistência Social, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão Especial Para Realização De Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada através de ato da Prefeita Municipal de Baliza, Estado de
Goiás, conforme número de **vagas, funções e vencimentos**, especificados no "**ANEXO I",** que faz parte integrante deste Edital.
O processo seletivo simplificado visa à contratação de profissionais, técnicos e prestadores de serviços em geral, por tempo determinado, em caráter excepcional, em razão da carência existente nos referidos setores da Administração Municipal.
O referido processo terá vigência para o **exercício de 2019,** que iniciará com o ato que homologar o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado. E poderá ser prorrogado por um ano.
A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular e entrevista pessoal (caráter classificatório e eliminatório).
A avaliação curricular e documental, será avaliada de 0 a 10 pontos em conformidade com o **"ANEXO II",** parte integrante deste edital.

PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 – 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – RETIFICADO
Da análise do Currículo: Caso o candidato possua múltiplos cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado, para fins de avaliação curricular, será pontuado apenas um curso de graduação, um de pósgraduação, um de mestrado, e um de doutorado.
O quantitativo de vagas, os pré-requisitos para contratação, carga horária e a remuneração encontram-se descritos no **"ANEXO I".** E a Análise Curricular Documental, será realizada de acordo com os critérios e pontuação do **"ANEXO II".**
As atribuições dos cargos enumerados no **"ANEXO I"** do Edital serão as constantes em lei municipal. E em caso de omissão, serão regulamentadas por ato da prefeita municipal.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E VENCIMENTOS

ORDEM	Nº DE VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	SALÁRIO
1	**2 Vagas** Sendo 2 (duas) vagas imediatas: 1 (uma) vaga para a área urbana e 1 (uma) para a área rural e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.	Professor P "III". Escola Municipal Maria Conceição e Escola Municipal Bandeirante	Formação em Licenciatura Plena em Matemática e Pedagogia.	30H	**R$ 3.103,42 - 30H**
2	**1 Vaga** para cadastro de reserva.	Professor P "I". Escola Municipal Maria Conceição	Ensino Médio Completo mais comprovação de conhecimento técnico na área da educação.	30H	**R$ 1.841,51 - 30H**

PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 – 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – RETIFICADO					
3	**1 Vaga** Sendo 1 (uma) vaga imediata e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.	Professor P "I". Escola Municipal Bandeirante	Ensino Médio Completo mais comprovação de conhecimento técnico na área da educação.	30H	**R$ 1.841,51 - 30H**
4	**4 Vagas** Sendo 4 (quatro) vagas imediatas e 1 (uma) vaga cadastro de reserva.	Professor P "II". Escola Municipal Bandeirante	Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia.	30H	**R$ 2.586,18 - 30H**
5	**1 Vaga** Sendo 1(uma) vaga imediata e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.	Professor P "II" Escola Municipal Bandeirante	Formação em Pedagogia e especializado em educação infantil.	30H	**R$ 2.586,18 - 30H**
6	**2 Vagas** Sendo 2 (duas) vagas imediatas e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 1.200,00**
7	**1 Vaga** Sendo 1 (uma) vaga imediata e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.	Zelador de Cemitério	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 998,00** **Valor de Referência do Piso Nacional do Salário Mínimo**

PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 – 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – RETIFICADO					
8	**1 Vaga** Sendo 1 (uma) vaga imediata e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.	Servente de Pedreiro	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 998,00** **Valor de Referência do Piso Nacional do Salário Mínimo**
9	**1 Vaga** Sendo 1 (uma) vaga imediata e 1 (uma) para cadastro de reserva.	Pedreiro	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$1.045,92**
10	**4 Vagas** Sendo 1 (uma) vaga para a Escola Municipal Maria Conceição e 3 (três) vagas para a Escola Municipal Bandeirante.	Merendeira	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 998,00** **Valor de Referência do Piso Nacional do Salário Mínimo**
11	**7 Vagas** Sendo 7 vagas imediatas: 3 (três) vagas para a área urbana e 4 (quatro) vagas para a área rural e 2 (duas)	Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 998,00** **Valor de Referência do Piso Nacional do Salário Mínimo**

PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 – 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – RETIFICADO					
vagas para cadastro de reserva.					
12	**2 Vagas** Sendo 2 (duas) vagas imediatas e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.	Auxiliar administrativo I	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 998,00** **Valor de Referência do Piso Nacional do Salário Mínimo**
13	**2 Vagas** Sendo 2 (duas) vagas imediatas e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.	Auxiliar Administrativo II	Ensino Fundamental completo	40H	**R$ 998,00** **Valor de Referência do Piso Nacional do Salário Mínimo**
14	**5 Vagas** Sendo 5 (cinco) vagas imediatas e 2 (duas) vagas para cadastro de reserva.	Gari	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 998,00** **Valor de Referência do Piso Nacional do Salário Mínimo**
15	**1 Vaga** Sendo 1 (uma) vaga imediata e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.	Zelador	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 998,00** **Valor de Referência do Piso Nacional do Salário Mínimo**

PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 – 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – RETIFICADO					
16	**1 Vaga** Sendo 1 (uma) vaga imediata e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.	Porteiro Servente	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 998,00** **Valor de Referência do Piso Nacional do Salário Mínimo**
17	**5 Vagas** Sendo 5 (quatro) vagas imediatas e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.	Motorista	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 1.082,24**
18	**1 Vaga** Sendo 1 (uma) vaga imediata e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.	Mecânico de Máquinas Veículos Leves	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 1.476,60**
19	**1 Vaga** Sendo 1 (uma) vaga imediata e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.	Operador de Máquinas de Pequeno Porte	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 998,00** **Valor de Referência do Piso Nacional do Salário Mínimo**
20	**6 Vagas** Sendo 2 (duas) vagas para atender à UBS de Baliza 4 (quatro) vagas para atender a UBS do Assentamento Oziel. E 2 (duas) vagas reservas.	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental incompleto com experiência e capacitação na área de atuação.	40H	**R$ 1.124,00**

PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 – 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – RETIFICADO

ANEXO II – ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA PESSOAL	
Formação	**Pontuação**
Graduação	2,0
Pós-graduação	1,0
Mestre	1,0

Doutorado	1,0
Experiência Profissional	0 a 2,0
Entrevista Pessoal – conhecimento, espontaneidade, disposição para o trabalho, aptidão para o serviço público, interesse quanto a preservação do ente público e conhecimento quanto as atribuições básicas do cargo pleiteado.	0 a 3,0
PONTUAÇÃO TOTAL	10,0 Pontos

1.7. Dos Documentos Necessários para Comprovação das Atividades Profissionais;

1.7.1. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, para autenticação no ato da inscrição, se empregado da iniciativa privada;
1.7.2. No caso de servidor público, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de recursos humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento (se for o caso) e especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas.
1.7.3. O profissional deverá apresentar certificado de participação em cursos realizados na área da educação, sendo 0,5 pontos para cada curso de no mínimo 40 horas, concluídos a partir de 2006, cuja somatória de todos os cursos não poderá ultrapassar 1,0 pontos.
1.7.4. Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, como também de cursos, o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos respectivos certificados ou declarações hábeis à comprovação (ou apresentar o original para autenticidade).
1.7.5. As comprovações de experiência serão avaliadas com 1,0 (um) ponto para 01 (um) ano de experiência, e 2,0 (dois) pontos para candidatos com mais de 02 (dois) anos de experiência.

PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 – 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – RETIFICADO
1.7.6. **Não será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados junto ao Município de Baliza, Estado de Goiás.**
1.7.7. **Todos os candidatos considerados aptos em análise documental e curricular passaram pela seleção de entrevista pessoal.**

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros natos ou naturalizados, com idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Ter formação superior – Licenciatura Plena ou especialização na área de conhecimento ao cargo pleiteado, no caso de Professor.
Apresentar comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
Para os cargos de motorista deverá o candidato apresentar CNH, no mínimo categoria
B. E para os cargos de operador de máquina pesada e leve deverá o candidato apresentar CNH, no mínimo categoria D. Ambos devem demonstrar conhecimento de manutenção veicular ou máquina pesada, conforme o caso.
2.5. Apresentar, além dos documentos necessários para à comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade, cópia do CPF, comprovante de endereço.
2.6. Certidão negativa de débitos junto ao Município de Baliza -GO, a qual deverá ser requerida e retirada pessoalmente, junto ao Departamento de Finanças com encargos ao interessado/candidato.
2.7. Cumprir as determinações deste edital, ficando vedado a qualquer auxílio a candidatos por parte de servidores da administração municipal. Sendo de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de documentos e preenchimento de currículo e demais termos, que deverá ser entregue em envelope lacrado e rubricado pelo candidato interessado.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente pelo interessado, **NOS DIAS 21 de fevereiro de 2019, 22 de fevereiro de 2019 e 25 de fevereiro de 2019, DAS 13:00 Horas ÀS 17:00Horas-Forário de Brasilia-DF,** por meio da entrega do currículo *vitae* atualizado, conforme modelo constante no "ANEXO III", ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do "ANEXO IV", e demais documentos exigidos para o cargo, no protocolo na sede do Município De Baliza, Estado De Goiás, Endereço, Centro, Avenida Goiás, nº 200.

PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 – 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – RETIFICADO
Toda a documentação apresentada pelo candidato deverá ser apresentada no interior de envelope tipo ofício, que deve ser lacrado, afixando-se em sua parte externa a ficha de inscrição do candidato. É
IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO *VITAE,* CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III, que deve estar junto da documentação no interior do envelope tipo ofício.
As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em Cartório. O procurador deverá apresentar sua carteira de identidade e entregar a cópia da mesma juntamente com a procuração.
No ato da entrega do currículo **não serão verificados os comprovantes** das condições da participação. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. No entanto, o candidato que deixar de apresentar as documentações necessárias e não satisfizer as condições do cargo pleiteado será eliminado do processo seletivo simplificado.
Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em cartório.
Não será permitida a entrega de documentos, antes ou após o período das inscrições.
Só serão avaliados os currículos entregues no período das inscrições, obedecido a ordem determinada nesse edital, inclusive quanto ao horário.
No ato da inscrição além da documentação exigida para qualificação profissional, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados no item 2.
Não serão cobradas taxas de inscrição.
As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Comissão de Seleção** do direito de excluir do processo seletivo simplificado os currículos *vitae* que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL CURRICULAR

PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 – 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – RETIFICADO
O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar às cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito nos quadros acima; 4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.
Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.
Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.
A avaliação dar-se á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens do ANEXO II, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada, só passando à fase de homologação os candidatos não eliminados na fase de análise documental e curricular.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
Para receber a pontuação relativa aos cursos de graduação, o candidato deverá apresentar Declaração da Universidade, comprovando o vínculo acadêmico, ou documento comprobatório da conclusão do curso superior contendo seu registro.
Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:
Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ ou CPF, do responsável e telefone da empresa ou da pessoa física, que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
Contrato de prestação de serviços, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ, telefone e responsável da empresa ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período e a espécie dos serviços realizados, no caso de serviço prestado como autônomo. E no caso de Pessoa física, com CPF, telefone e endereço do responsável.
Cada comprovante será pontuado uma única vez.
Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

DA CLASSIFICAÇÃO
A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados de acordo com a tabela de pontuação.

PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 – 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – RETIFICADO
Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.
No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência: a) Maior pontuação na análise dos títulos.
Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
E por último, sorteio.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no *site* do Município, e no placar da Prefeitura até o dia 15 de março de 2019.

DOS RECURSOS
Serão admissíveis recursos endereçados a Comissão de Seleção em face do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação.
O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção e protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal.
Os recursos serão julgados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e o respectivo resultado será divulgado no mural na Prefeitura Municipal, não admitindo mais recursos.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Administração Municipal e respectivo Setor.
A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Placar e no *site* do Município de Baliza, Estado de Goiás.
O candidato que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas não atender à convocação de que trata o item anterior será **considerado como desistente e** eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.
São condições para a contratação:
Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 – 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – RETIFICADO
Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;
Não ser servidor da administração direta ou indireto da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É de inteira responsabilidade do **candidato, acompanhar a publicação** de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no site e no Placar da Prefeitura Municipal.

O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Prefeitura, junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, e Departamento de Licitações do Município De Baliza, Estado de Goiás.
A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.
A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Baliza, Constituição Federal, **Lei Municipal Pertinente** e demais cominações legais.
Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, que poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica do Município e ao TCM-GO.
Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital, obedecidas as normas da **Lei Municipal Pertinente.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 – 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – RETIFICADO

ANEXO III
FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS.

Eu _____, RG n° _____, órgão expedidor _____, inscrito (a) no CPF _____, residente no endereço_____ no município de _____ estado de _____, que está subscreve, venho solicitar a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, para concorrer ao cargo de _____, conforme consta no **Edital n° 01/2019.**

Baliza-GO, _____, de _____ de _____.
_____
Nome e assinatura do candidato

PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 – 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – RETIFICADO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

INSCRIÇÃO Nº _____/2018.
Recebimento: As ____horas, _____minutos, _____Segundos, do dia ____do mês de_____ de 2018.
_____
Assinatura do Servidor

PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 – 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – RETIFICADO

ANEXO IV CURRICULUM
I - DADOS PESSOAIS
Nome: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: _____
Telefone: ( )_____ Celular: ( ) _____ e-mail: _____
Data de nascimento: _____/ _____/_____

Estado civil: _____ Sexo: ( )F ( )M
Naturalidade: _____ UF: _____ Profissão: _____ a) FORMAÇÃO: _____ b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
b.1- Instituição onde trabalhou: _____Contato: _____ Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 – 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – RETIFICADO
_____ Período: _____/ ____/_____.

Descreva as atividades desenvolvidas: _____
b.2-Instituição onde trabalhou: _____
Contato: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____ Período: _____/ ____/_____.
Descreva as atividades desenvolvidas:

_____

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre:

_____

PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 – 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – RETIFICADO

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS E SOLICITADOS NO EDITAL.

Assinatura: _____

Data: ____/ _____/2019.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:2BC67E24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0051/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 0051/2017, firmado em 02 de março de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliada neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MAYSA ASSESSORIA E CONSULTURIA – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.475.500/0001-48, com sede à RUA BARTOLOMEU BUENO, N° 491, CENTRO, IPORÁ-GOIÁS, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sra. **MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO**, portador do RG n° 2979327 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 795.770.751-34, residente e domiciliado na cidade de Iporá-Go, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0051/2017, de 02 de março de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0051/2017 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2019**.

ITEM	OBJETO	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	Assessoria e Consultoria em assistência social, com acentuado conhecimento legislativo das normas Federais, Estaduais e Municipais da Política de Assistência Social, especializada em negociação, mediação, conciliação e arbitragem de conflitos interpartes/coletivos	30 horas semanais	05 dias por semana	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00

Cláusula Terceira – O valor total deste Contrato é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias conforme Nota de Empenho emitido contra o orçamento em vigor: **14.14.08.244.1137.2.584-3.3.90.39 fichas 335 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social.**

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Fundo Municipal De Assistência Social
HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Contratante

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Assistente Social
CRESS N° 1.752
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:453C26C9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0047/2018. PREGÃO PREENCIAL 14/2018

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL e a EMPRESA TECHNET NETWORKS LTDA ME.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0047/2018, firmado **em 02 de abril, de 2018**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município e de outro lado a empresa **TECHNET NETWORKS LTDA ME,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.747.178/0001-80, estabelecida em RUA CATALÃO, 741, SALA 01 - CENTRO, Iporá - GO, neste ato representada pelo Sr. **ELIAS ROSA DE ASSIS**, portador da Cédula de Identidade nº. 3725421 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 828.202.011-72, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0047/2018, de 02 de abril de 2018, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0047/2018 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o término em **31 de dezembro de 2019**.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 10.512,00 (dez mil quinhentos e doze reais),** que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de **R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais),** objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), com fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via fibra ou wireless de INTERNET banda larga" para manutenção das atividades do município de Iporá – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. ESTIMADO PONTOS	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL	Valor Unitário	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Internet banda larga fibra/wireless com 2 MB de download e 512 kbps de upload.	mês	03	12	36	R$ 64,00	R$ 192,00	R$ 2.304,00
2	Internet banda larga fibra/wireless com 4 MB de download e 720 kbps de upload.	mês	02	12	24	R$ 94,00	R$ 188,00	R$ 2.256,00
3	Internet banda larga fibra/wireless com 05 MB de download e 768 kbps de upload.	mês	04	12	48	R$ 124,00	R$ 496,00	R$ 5.952,00
VALOR R$							**R$ 876,00**	**R$ 10.512,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
14.14.08.244.1137.2.584 – ficha 335 – Manut. Fundo Munic. Assistência Social
14.14.08.242.1110.2.530 – ficha 296 – Manutenção do Programa PPD
14.14.08.243.1109.2.607 – ficha 308 – Manut. Serv. Prot. Soc.Criança. Adoles.-CREAS
14.14.08.243.1109.2.607 – ficha 311 – Manut. Abrigo Institucionalizados
14.14.08.243.1137.2.507 – ficha 318 – Manut. Conselho tutelar
14.14.14.241.1147.2.654 – ficha 340 – SCFV IDOSOS
14.14.14.243.1147.2.653 – ficha 342 – SCFV Crianças e Adolescentes
14.14.14.244.1002.2.671 – ficha 345 – Programa Bolsa Família

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Fundo Municipal de Assistência Social
HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Technet Networks LTDA ME
CNPJ sob nº 12.747.178/0001-80
Representada Pelo
SR. ELIAS ROSA DE ASSIS
CPF (MF) nº. 828.202.011-72
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:74CD3BE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2018. PREGÃO PREENCIAL 14/2018

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ e a EMPRESA TECHNET NETWORKS LTDA ME.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 022/2018, firmado **em 02 de abril, de 2018**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, a Sra. **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da RG nº 6914548-5 SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município e de outro lado a empresa **TECHNET NETWORKS LTDA ME,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.747.178/0001-80, estabelecida em RUA CATALÃO, 741, SALA 01 - CENTRO, Iporá - GO, neste ato representada pelo Sr. **ELIAS ROSA DE ASSIS**, portador da Cédula de Identidade nº. 3725421 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 828.202.011-72, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 022/2018, de 02 de abril de 2018, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 022/2018 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o término em **31 de dezembro de 2019**.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 30.428,40 (trinta mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos),** que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de **R$ 2.535,70 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos),** objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), com fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via fibra ou wireless de INTERNET banda larga" para manutenção das atividades do município de Iporá – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. ESTIMADO PONTOS	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL	Valor Unitário	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Internet banda larga fibra/wireless com 4 MB de download e 720 kbps de upload.	mês	09	12	108	R$ 94,00	R$ 846,00	R$ 10.152,00
2	Internet banda larga fibra/wireless com 5 MB de download e 768 kbps de upload.	mês	07	12	84	R$ 124,00	R$ 868,00	R$ 10.416,00
3	Internet banda larga fibra/wireless com 10 MB de download e 1024 kbps de upload.	mês	03	12	36	R$ 124,00	R$ 372,00	R$ 4.464,00
4	Internet banda larga fibra/wireless com 20 MB de download e 2048 kbps de upload.	mês	03	12	36	R$ 149,90	R$ 449,70	R$ 5.396,40
VALOR R$							R$ 2.535,70	R$ 30.428,40

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
13.13.10.301.1132.2.571 – ficha 204 – manutenção das ações e serviços de saúde
13.13.10.301.1132.2.572 – ficha 210 – manut. Programa de Saúde da Família PSF
13.13.10.301.1132.2.595 – ficha 242 – Manutenção do Hospital Municipal
13.13.10.301.1132.2.600 – ficha 248 – Manutenção do SAMU
13.13.10.301.1132.2.606 – ficha 253- Manut. Centro Esp. Odontologia – CEO
13.13.10.301.1132.2.615 – ficha 256 – Manut. Serv. De Reabilitação – SER
13.13.10.301.1132.2.617 – ficha 259 – Manut. Cent. Test. Aconselhamento – CTA/SAE
13.13.10.301.1132.2.618 – ficha 262 – Manut. Centro Apoio Psicossocial – CAPS

13.13.10.301.1132.2.619 – ficha 268 – Manut. Unidade Pronto Atendimento UPA
13.13.10.301.1132.2.673 – ficha 274 – Manut. Da Central de Regulação

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Fundo Municipal de Iporá
DANIELA SALLUM,
CPF nº 502.910.761-49
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Technet Networks LTDA ME
CNPJ sob nº 12.747.178/0001-80
Representada Pelo
SR. ELIAS ROSA DE ASSIS
CPF (MF) nº. 828.202.011-72
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:28026C74

